SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 30 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3692

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00019/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO NO ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB, CONTEMPLANDO TAMBÉM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, REFORMA, AMPLIAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00019/2024. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.090–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.15.451.1031.3032 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS, ARQUITETÔNICO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA (FONTE 500) 02.090–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.15.122.2005.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA (FONTE 500) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA (FONTE 500) ESTAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a Pessoa física: ANDERSON DE FREITAS PAULINO – CPF: 063.315.314-16 - CT Nº 00170/2024 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29.08.24 – VALOR TOTAL: R$ 32.408,20.

Caaporã - PB, 29 de Agosto de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:AA8C8F81

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS", SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº IN00015/2022. **ADITAMENTO:** Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00146/2022 - Jungle Consultoria e Solucoes Sociais Ltda - 3º Aditivo - - equivalente a R$ 1.268,28. O valor consolidado passa para R$ 31.268,28; e prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 23.08.24.

Caaporã – PB, 29 de Agosto de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:8DBC425A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – DISPENSA Nº 00038/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DO RIO, N° 126 - BAIRRO: CENTRO/CUPISSURA, PARA SEDIAR UM PONTO DE APOIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DP00038/2021. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00096/2021 - José Patricio Bezerra - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 27.08.24.

Caaporã – PB, 29 de Agosto de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:022A5C01

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS – DISPENSA Nº DV00013/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECREATARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ–PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00013/2024. **DOTAÇÃO:** 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.301.1012.2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AS 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 600 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 621 MATERIAL DE CONSUMO 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.302.1014.2174 – ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 3.3.90.30.00.00 600 MATERIAL DE CONSUMO 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.302.1014.3046 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA VIRGÍNIA 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 600 MATERIAL DE CONSUMO 02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.302.1014.2970 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PRONTO ATENDIMENTO – PA 3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 600 MATERIAL DE CONSUMO ESTAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.**PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Caaporã e as empresas: **54.090.885 ERIKLES HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA** - CNPJ nº 54.090.885/0001-96 - CT Nº 00155/2024 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23.08.2024 - VALOR TOTAL: R$ 18.304,79. **LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA** - CNPJ nº 19.575.409/0001-64 - CT Nº 00156/2024 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23.08.2024 - VALOR TOTAL: R$ 1.974,75. **PH CONFECCOES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA** - CNPJ nº 54.540.753/0001-19 - CT Nº 00157/2024 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23.08.2024 - VALOR TOTAL: R$ 1.500,00. **VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA** - CNPJ Nº 47.893.061/0001-99 – CT Nº 00158/2024 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23.08.2024 – VALOR TOTAL: R$ 13.597,00.

Caaporã - PB, 29 de Agosto de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:7DD1F7F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 228/2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 228/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas Nomeiam Gestores e Fiscais de contratos para conduzir a Gestão e Fiscalização derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 027/2023 DE 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **Filipe José Ferreira Chaves**, **Secretário de Saúde**, inscrito no CPF: **076.391.844-01**, como **GESTOR**.

Art. 2º Nomeiam-se as servidoras **Gabriela Alexandre de Medeiros**, **Diretora de Média e Alta Complexidade**, inscrito no CPF: **120.024.014-62,** como **FISCAL TÉCNICO** e **Adelma de Andrade Porto**, **Diretor Administrativo Hospital Ana Virginia**, inscrito no CPF: **999.083.011-87,** como **FISCAL AMINISTRATIVO E SETORIAL.**

Art. 3º A execução do(s) contrato(s) decorrentes da licitação, modalidade **ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2024**, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) nomeados no Art. 1° e 2° desta portaria.

Art. 4º A presente portaria terá validade até a extinção do processo acima identificado, e entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

Caaporã/PB, 29 de Agosto de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:4C4B4809

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.180, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 e, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Cabaceiras, aprovou o Projeto de Lei nº 254 / 2024 e, Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1ºSão estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Cabaceiras, para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento às disposições do, inciso II e § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, do art.165 da Constituição do Estado da Paraíba, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), e Art. 111 da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I- As metas e prioridades da administração pública municipal;
II- A estrutura e organização dos orçamentos;
III- as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV- Critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V- Regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
VI- Disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;
VII- procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII- autorização e limitações sobre operações de crédito;
IX- Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
X- Condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
XI- orientações sobre alteração na legislação tributária municipal;
XII- regras sobre despesas obrigatórias de caráter continuado;
XIII- controle e fiscalização;
XIV- disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I- Categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:
a)Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b)Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c)Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d)Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e)Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II- Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
III- Unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

IV- Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;

V- Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;
VI- Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.
VII– Grupo de Natureza da Despesa (GND): agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificados a seguir:
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida

VIII- Categoria Econômica: classifica se a despesa contribui, ou não, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
IX– Modalidade de Aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.
X- Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;
XI- Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida, ou porque é improvável que a entidade tenha que liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança;
XII- Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
XIII- Delegação de execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
XIV- Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;
XV- Despesa obrigatória de caráter continuado: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
XVI- Execução física: realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
XVII- Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XVIII- Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XIX– Riscos Fiscais: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2025, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 4º Na revisão do Plano Plurianual 2022/2025, serão consideradas as dimensões estratégica, tática e operacional, levando-se em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município, assim como as seguintes diretrizes:
I- Diagnóstico dos desafios a serem enfrentados e das potencialidades que serão desenvolvidas, identificando as escolhas da população e do governo, na formulação dos planos e na estruturação dos programas de trabalho do governo municipal;
II- Sintonia das políticas públicas municipais com as políticas públicas estabelecidas no plano plurianual da União, quanto aos programas nacionais executados pelo Município em parceria com outros entes federativos;
III- reestruturação dos órgãos e unidades administrativas, modernização da gestão pública municipal e reconhecimento do capital humano como diferencial de qualidade na Administração Pública Municipal;
IV- Aprimoramento do controle e do monitoramento, especialmente na execução das ações para atingir os objetivos estabelecidos nos planos, na realização dos serviços e no desempenho da administração municipal;
V- Ampla participação da sociedade na formulação das políticas públicas e transparência na apresentação dos resultados da gestão.
Art. 5ºA elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.
Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 6º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal de 2025 constam do Anexo de Prioridades (AP), com a denominação de ANEXO I.
§ 1º As ações prioritárias identificadas no ANEXO I, que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2025 em consonância com o Plano Plurianual (PPA).

§ 2º As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária para 2025, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada.

§ 3º Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2025.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 7˚O Anexo de Metas Fiscais (AMF), por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2025e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo §1˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:
I- DEMONSTRATIVO I: Metas Anuais;
II- DEMONSTRATIVO II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
III- DEMONSTRATIVO III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV- DEMONSTRATIVO IV: Evolução do Patrimônio Líquido;
V- DEMONSTRATIVO V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI- DEMONSTRATIVO VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII- DEMONSTRATIVO VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII- DEMONSTRATIVO VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
Art. 8°Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.
Art. 9º. Na proposta orçamentária para 2025 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II.
Parágrafo único– O Poder executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da federação, devendo existir previa dotação orçamentária conforme disposto no Art. 62 da Lei Complementar 101/2000.
Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.10.O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 11. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101, de 2000.
§ 1º Os orçamentos para o exercício de 2025destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, até1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL prevista para o referido exercício.
§ 2º.A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, pode ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo.
Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 12. Durante o exercício de 2025, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF.
CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art.13. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 14. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 15. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.
Art. 16. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:
I- Amortização, juros e encargos de dívida;
II- Precatórios e sentenças judiciais;
III- Indenizações;
IV- Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V- Ressarcimentos;
VI- Amortização de dívidas previdenciárias;
VII- Outros encargos especiais.

Art. 17.A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.
Art. 18.A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados pelo programa, projeto, atividade e histórico descritor.
Art. 19. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2025.
Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art.20. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:
I- programa de trabalho do órgão;
II- despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de

aplicação, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.
Parágrafo único.A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I- diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
II- Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.
Art. 21.A reserva de contingência será identificada pelo dígito "9", isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.
Art. 22.A reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos orçamentários para a cobertura de créditos adicionais, nos termos da lei.
Art. 23.O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 24. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2025, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.
Art. 25.A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 26. Constarão dotações no orçamento de 2025 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Art. 27.O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação podendo constar dotações no Orçamento de 2025 para contrapartida de custeio e investimentos precedidos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres, conforme disposto no Art. 62 da Lei complementar 101/2000.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA)

Art. 28.A proposta orçamentária, para o exercício de 2025, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:
I- Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II- Anexos;
III- Mensagem.

§1˚A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2022, 2023 e estimada para 2024;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2022 e 2023 e estimada para 2024;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para 2025, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária para 2025, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Demonstrativo dos recursos destinados à Reserva de Contingência.
III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas da LDO, consoante disposições do art. 19 desta Lei;
V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 2˚ A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo conterá:
I- Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II- Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III- Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV- Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V- Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
§ 3ºNão poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
§4º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
§ 5º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em 2024.
§ 6º Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento de 2025, considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições desta Lei.
§ 7º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados "déficit" ou "superávit" corrente, no orçamento anual.
§ 8ºO valor da dotação destinada à reserva de contingência, no orçamento de 2025, poderá ser de até1% (um por cento) da receita corrente líquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 9º.A Modalidade de Aplicação MD 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
§ 10º. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem realizados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.
§ 11º.O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2025, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Art. 29 º. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2025 poderá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até 50% (cinquenta por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.
Art. 30. No caso de ser alcançado SUPERAVIT FINANCEIRO na execução orçamentária do exercício de 2024, este valor poderá ser adicionado ao limite de que trata o artigo 29, independente de autorização legislativa.
Art. 31. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, previsto no Art. 50 § 3º da LRF serão desenvolvidos de forma à apurar os custos dos serviços dos programas

e ações, considerando o número dos alunos que integram a rede municipal de ensino para os serviços de merenda, transporte, assim como a tonelada de lixo para sua destinação final e, das unidades de saúde que integram o sistema, além de outros. (art. 4º I" e" da LRF).
§ 1º. Os demais custos serão mensurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas planejadas e realizadas, apuradas no exercício (art. 4º I "e" da LRF).
Art. 32. Constarão da proposta orçamentária para 2025 dotações para programas, projetos e atividades constantes do Plano Plurianual 2022/2025.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 33.A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, até o dia 15 de dezembro do corrente exercício.

§ 1º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 2º.O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
§ 3º. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2025 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.
Art. 34.O Poder Executivo do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 35.O Poder Executivo poderá, após autorização em Lei específica, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.
Parágrafo único.A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação de classificação funcional e do Programa ao novo órgão.

Art. 36. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 37.A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, bem como a inclusão de elementos de despesa não previstos em um mesmo projeto, atividade ou operação especial e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através da edição de Decreto do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.
Art. 38. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado da Paraíba, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2025.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 39. Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I- efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II- variações de índices de preços;
III- crescimento econômico;
IV- evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 40. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 41. A estimativa da receita para 2025 consta de demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, com metodologia e memória de cálculo, consoante disposições da legislação em vigor.
Art. 42 A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais – AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Art. 43. Poderá ser considerada, no orçamento para 2025, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo, caso seja editada norma legal pertinente.
Art. 44. Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital.
Art. 45. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2024.

Art. 46. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2025, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2025 ao Poder Legislativo.
Art. 47. A reestimativa de receita na LOA para 2025, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no § 3° do art. 12 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2025.
Art. 48. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:
I- Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
II- Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
III- Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.
Art. 49. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que

correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.

Art. 50. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos.

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 52.O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 53.O sistema de tributação de que trata o artigo anterior, deverá ser concebido para que possa oferecer à contabilidade, diariamente, a movimentação dos tributos lançados, arrecadados e o valor dos créditos tributários pendentes de pagamento.

Art. 54.O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55.O sistema de informação deverá manter-se atualizado e com manutenção continuada do banco de dados cadastrais.

Art. 56.O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 57. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

Art. 58.O processamento da despesa cujos valores da contratação excedam os limites determinados pela Lei 14.133 de 1º. De abril de 2021 será formalizado devendo constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária a documentação comprobatória contendo:

I- a autorização para realizar a despesa;
II- o termo de adjudicação da licitação;
III- a autorização para emissão da nota de empenho;
IV- o instrumento de contrato;
V- a documentação relativa ao cumprimento do objeto, entrega do bem ou conclusão da etapa da obra ou serviço, que instruirá os procedimentos de liquidação formal da despesa;
VI- a autorização para pagamento.

Art. 59.O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2025.

§ 1º. Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária do mês de janeiro de 2025.

§ 2º.O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público.

Art. 60.A Administração em conjunto com o Controle Interno do município, visando atender o disposto na alínea "e" inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000, o art. 74 da Constituição Federal, bem como, a necessidade de eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos públicos, poderá manter sistema de controle interno integrado que possibilite mensurar o resultado dos programas de governo, conhecer o custo de cada ação, bem como dos programas de governo, avaliar o cumprimento das metas previstas e identificar as deficiências para priorizar os esforços de melhoramento.

Parágrafo Único. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal de que trata o Art. 50 § 3º. da LRF serão desenvolvidos de forma à apurar os custos dos serviços, programas e ações, mediante operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas e as realizadas ao final do exercício.

Seção II
Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos.

Art. 61. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público em vigor, publicados pela STN.

Art. 62.A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 1º.O consórcio adotará no exercício de 2025as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico.

§ 2º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PB, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

§ 3º.O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

Art. 63. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2025, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 64.A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 65.A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, especificados no art. 64, devendo ser demonstrado:

I- de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;
II- de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III- da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade*do parágrafo único do*art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.
IV- que a comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, seja mediante atestado firmado por autoridade competente;
V- da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de julho de 2024;
VI- da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal

e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;
VII- de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
Art. 66 Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 67.É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Parágrafo único.A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 68. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, respectivo cronograma de desembolso e vinculação ao programa de trabalho respectivo.

Art. 69. Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 70. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.
Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica do Município expedirá normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Art. 71. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.
Art. 72.O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 73. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000,com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 178/2022 fica vedada a realização de despesas que aumentem essa modalidade de aplicação, ressalvadas:
I- às áreas de saúde, educação e assistência social;
II- os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III- às ações de defesa civil.

Art. 74. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 75. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de 2023, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário-mínimo nacional do referido exercício.

Parágrafo único. Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, para a remuneração dos servidores municipais, nos termos da legislação federal respectiva, estima-se o valor atribuído para o salário mínimo vigente no país, a partir de 1º de janeiro de 2023como piso salarial.

Art. 76. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2025, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 77. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.
Parágrafo único. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.
Art. 78. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.
§ 1º.O Poder Executivo poderá consignar dotações no orçamento para 2025 destinadas a realização de concurso público para preenchimento de cargos e vagas previstas na organização funcional do Município, ou para esse fim criadas, assim como, implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais, respeitados os limites previstos na Lei 101/2000.
§ 2º. Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 79. Será apresentado, bimestralmente, ao Conselho de Controle Social do FUMDEB, demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), devendo ser registrado em atas, das reuniões do referido conselho, a entrega dos demonstrativos.

Parágrafo único.A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUMDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 80. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:
I- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II- eliminação de despesas com horas-extras;
III- exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV- rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 81.O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 82. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2025para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do sistema previdenciário, serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1º.O empenhamento das despesas com obrigações patronais poderá ser estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

§3º.O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.
Art. 83. Fica autorizado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 84.O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante da necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o regime previdenciário e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e dispositivos de Lei Federal, dentro do exercício de 2025.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 85. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990 e atualizações.
§ 1º.O recolhimento de lixo hospitalar, não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.
§ 2º.São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
§ 3º. Fica permitida a realização de despesas com o custeio de casa de passagem para hospedar pacientes do Município durante o período de atendimento e/ou prestação de exames em outro Município ou na Capital do Estado.
Art. 86. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2025, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 87.O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente.

Parágrafo único. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Saúde, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 88. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput do artigo 87 e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 89. Integrará a prestação de contas anual:
I- a Programação Anual de Saúde;
II- o Relatório Anual de Saúde.

Art. 90. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 91.O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 92.O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 93. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável.

Art. 94. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 95. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social.

Art. 96. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 97. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
Art. 98. As prestações de contas de recursos do FUMDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Art. 99. Será apresentada, preliminarmente, ao Conselho de Controle Social do FUMDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.
Art. 100. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUMDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUMDEB.

Art. 101.O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUMDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em

local visível no Prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
Art. 102. Integrará o Orçamento do Município para 2025 uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação de pelo menos 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 103.O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2025 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2025, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2022.

Art. 104.A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art.105. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2025, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.
Art. 106. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art.107. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 108. Nos programas culturais de que trata o art. 107 desta Lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 109.O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.
Art. 110.O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 111. Os créditos adicionais especiais, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

Art. 112. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do*caput*deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
I- superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II- recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III- recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV- produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
Parágrafo único. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 113. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterá justificativa de sua formulação, na mensagem que encaminhar o respectivo projeto de lei.

Art.114. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art.115. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 116. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2024 poderão ser reabertos em 2025, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art.117. As permutas de fontes de recursos, respeitadas a mesma categoria de programação, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa e elemento de despesa, não constituem créditos adicionais ao orçamento.
Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo serão efetuadas mediante edição de decreto do Poder Executivo.

Art.118. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único.O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.
Art.119. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.
Art. 120. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de n˚ 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 121.O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art.122. Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2025, ou em crédito especial, decorrentes da

extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o*caput*poderá haver reajuste na classificação funcional.

§ 2º. Mudanças na estrutura administrativa autorizada por Lei, onde conste autorização para abertura de crédito adicional especial no final do exercício de 2024, em consonância com a regra do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, ocorrida após a apresentação da proposta orçamentária à Câmara, poderão ser reabertos no mês de janeiro de 2025, para que seja iniciada a execução orçamentária do referido exercício com a nova estrutura.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 123. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o último dia útil do mês de agosto de 2024, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão na proposta orçamentária para 2025.

Art. 124. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§1˚Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§2˚.É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição da República e disposições do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 125. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º.A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 126.O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Preferencialmente será adotado banco de dados único para o Poder Executivo, devendo os fundos e entidades da administração indireta adotar os procedimentos estabelecidos pelo órgão central de contabilidade.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 127. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na legislação pertinente.

§ 1° A contabilidade terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2° Idêntico prazo, ao do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

Art. 128. As entidades da administração indireta, fundos e ou autarquias, e do Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão de Contabilidade Geral do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.
Art. 129. O Órgão Central de Controle Interno conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 128, assim como o cumprimento dos prazos.

Art.130. Antecede à geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos na Lei 14.133/2021 e atualizações posteriores.

Art. 131. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem compridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 132. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:
I- obras não iniciadas;
II- desapropriações;
III- instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV- contratação de pessoal;
V- serviços para a expansão da ação governamental;
VI- materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VII- fomento ao esporte;
VIII- fomento à cultura;
IX- fomento ao desenvolvimento;
X- serviços para a manutenção da ação governamental;
XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.
Parágrafo único.A limitação de empenho e a movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

Art.133.Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art.134. Havendo alienação de bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital.
Parágrafo único. As receitas de capital originárias da alienação de bens adquiridos e em uso na Câmara de Vereadores serão utilizadas para aquisição de novos bens para uso do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Seção Única
Da Programação Financeira

Art.135. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
§ 1º. Os anexos da Lei Orçamentária de 2025 poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§ 2º.O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até a modalidade de aplicação da despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 3º.O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.
§ 4º.O cronograma mensal de desembolso será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo aos meses do exercício.
§ 5º. Durante a execução orçamentária no exercício de 2025, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às projeções estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomar decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.
Art. 136. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou seja, receita arrecadada até o bimestre, inferior à previsão, aplicam-se às normas estabelecidas nos artigos 132 e 133 desta Lei.

Art. 137. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 138. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas

Art. 139.A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2025, será apresentada, até o dia 31 de março de 2026 ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, composta da documentação e das demonstrações contábeis:

I- do Poder Executivo; e
II- de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.
§ 1º. Será disponibilizado à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocado na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas do exercício de 2025, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.
§ 2º. Os ordenadores de despesas, gestores de saúde, de educação, de assistência social, fundos e autarquias, e de programas farão relatório de gestão no mês de dezembro de 2025, para apresentação aos órgãos de controle.
§ 3º.O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira dos convênios, contratos e outros instrumentos, assim como acompanhará o processo de elaboração da respectiva prestação de contas no exercício de 2025.
Art. 140.O titular do órgão central de controle interno apresentará relatório geral das atividades do órgão junto com a prestação de contas geral do Poder Executivo de 2025.
CAPÍTULO VIII
DO ORÇAMENTO EDA GESTÃO DOS FUNDOS E
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção Única
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 141. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único.A regra do caput aplica-se as autarquias e demais entidades da administração indireta.

Art.142. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 31/07/2024 ao Poder Executivo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Art. 143. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do art. 142 para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria de Finanças.

Art. 144. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.
Art. 145. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 142, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças.

Art.146. Os planos de aplicação de que trata o art. 144 desta Lei e o art. 2º, §2º, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art.147. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUMDEB, compreendendo:
I– despesas de pessoal de magistério da educação básica;
II– demais despesas de pessoal da educação básica.

Art.148. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 149.O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.
Art. 150.O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
Parágrafo único.O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios (SICONF) e atendimento de diligências.

Art.151. Serão realizadas audiências públicas para cumprimento das disposições especificadas na legislação aplicável, especialmente para

demonstrar o cumprimento de metas fiscais e o desempenho dos gestores de fundos e entidades da administração indireta.

Art.152. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 153. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única
Das Vedações

Art. 154.É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art.155.São vedados:
I- o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II- a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;
III- a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;
IV- a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;
V- a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;
VI- a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio;
Art. 156.Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art.157. O orçamento para o exercício de 2025 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art.158. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art.159.A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art.160. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 159, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 161. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2025, autorização para celebração de operações de crédito.

Art. 162.A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2025, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 163.É permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no exercício de 2025, observadas as disposições da legislação nacional específica e orientação da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 164. Constará do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita.
Art.165.A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.166.O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art.167. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 168. Serão consignadas no Orçamento de 2025 dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionada com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto aos órgãos ou agentes financiadores, para a realização de investimentos no Município.

Art. 169. Na proposta orçamentária para 2025será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art.170.A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2024 e devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2024.

Art.171.A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até o último dia útil do mês de julho de 2024, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 170, desta Lei.
§ 1º. Junto com a proposta orçamentária para inclusão no Orçamento, de que trata o artigo anterior, a Câmara de Vereadores enviará, ao Poder Executivo, os programas do Poder Legislativo que serão incluídos constantes do Plano Plurianual PPA 2023/2025.
Art. 172.A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2025 terá a execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2024, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art.173. Caso o Projeto da Lei Orçamentária (LOA 2025) não for sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada em 2025 para o atendimento de:

I- despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II- ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
III- ações em andamento;

IV- obras em andamento;
V- manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI- execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 174. Ocorrendo a situação prevista no caput do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 175. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2025.

Seção II
Da Transparência, das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias.

Art.176.A transparência da gestão municipal também será assegurada por meio de:
I- incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;
II- liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.
Art. 177. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 178.A comunidade poderá participar da elaboração da LOA/2025 por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
I- ao Poder Executivo, até o dia 1° de setembro de 2024, junto à Secretaria de Finanças;
II- ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária e do projeto do plano plurianual, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão, com ou sem a participação do Poder Executivo.
Art. 179. Serão elaboradas atas das audiências públicas e registro de presenças.
Art. 180. Para fins de realização de audiência pública será observado:
I- Quanto ao Poder Legislativo:
Que a condução da audiência pública fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

Convocar a audiência com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo.
II- Quanto ao Poder Executivo:
Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;

Disponibilizar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Resumido de Execução Orçamentária (RREO);

Quando a audiência pública for realizada no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do Inciso I, alínea "b", deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.
§ 1º. Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar da LOA 2025.
§ 2º. As atas das audiências públicas serão disponibilizadas ao Poder Executivo para juntar à prestação de contas do exercício de 2025.
Art. 181. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000 disponibilizarão, por meio do SISTN, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 40 (quarenta) dias, após o encerramento de cada semestre.
Parágrafo único.O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo demonstrativo da Receita Corrente Líquida, para propiciar a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal do Legislativo.
Art. 182. Para a realização de investimentos e de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 183. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, ainda no exercício de 2024, o Poder Executivo poderá:
I- planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

II- autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2025.
Art. 184. Obedecendo a critérios estabelecidos em parcerias com outros órgãos ou Municípios, fica autorizado e inclusão na LOA 2025 dotações para o fomento e desenvolvimento regional.
Art.185. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I- ANEXO I: Anexo de Prioridades;
II- ANEXO II: Anexo de Metas Fiscais;
III- ANEXO III: Anexo de riscos Fiscais.

Art. 186. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 20 de agosto de 2024;189 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2000DA33

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Juliana Cabral Nascimento da Silva.
Prestação de serviços: Prestação de serviços na função de Psicóloga, à disposição da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, às terças e quintas – feiras, das 7h às 16 horas, com complementação de carga horária, via "online", sendo contratada em caráter temporário.
Remuneração: R$ 2.000,00(dois mil reais).
Período: 03/06/2024 até 31/12/2024.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Margarida Maria Alacoque Henriques.
Prestação de serviços: Prestação de serviços inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógica (Ensino Infantil I), na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Neuly Dourado, nesta Cidade, de segunda a quinta – feira, no turno da manhã, com uma carga horária mensal de 100 horas.
Remuneração: R$ 3.647,21 (três mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).
Período: 01/02/2024 até final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Miriam Barbosa Sousa.
Prestação de serviços: Prestação de serviços inerentes ao exercício do cargo de Auxiliar de Secretaria, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Neuly Dourado, de segunda a sexta – feira, das 13h às 17h20, com uma carga horária mensal de 160 horas – aulas, sendo contratada em caráter temporário, em função da instituição do horário integral nos Educandários Municipais
Remuneração: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
Período: início do ano letivo até 31/12/2024.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:AFED3ACE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2024
A Prefeitura Municipal de Cabaceiras manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS PARA TRATORES E MAQUINAS DE GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, no Setor de Licitação, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, ou pelo e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Os documentos de habilitação e as propostas **deverão** ser enviados por e-mail **até as 12:00hs do dia 04 de setembro de 2024**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33561117.

Cabaceiras - PB, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1F4002F1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°. 112/2024

Natureza: Requerimento
Requerente: EDINALDO DE FREITAS OLIVEIRA DUARTE- Matrícula n°. 5418
Objeto: Deferimento de Licença para frequentar curso de formação - Mestrado

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais proferiu a seguinte decisão no processo administrativo 112/2024: Concedo a Licença ao servidor EDINALDO DE FREITAS OLIVEIRA DUARTE, Matrícula n°: 5418, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Conceição/PB, 29 de agosto de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:385B49C7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO UNILATERAL Nº 001/2024.

DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO RUAS E VIAS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERID6 E A PESSOA JURÍDICA PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó — Avenida Balduíno Guedes, 770 - Centro — Junco do Seridó - PB, CNPJ no 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliada na Avenida Balduíno Guedes, 770, Centro — Junco do Seridó - PB, CPF no 024.423.944-48, Carteira de Identidade no 1.510.725 — SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o interesse público e a não execução da obra da licitação que poderia causar prejuízos ao município;
CONSIDERANDO o que consta na Cláusula Décima, do Contrato N.o 20002/2024-CPL, decorrente da Tomada de Preços n.o 00005/2023;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal No 8.666, de 21 de junho de 1993, nos arts. 77, 78 e 79; Lei Federal No 8.883, de 08 de junho de 1994, e modificações posteriores;
CONSIDERANDO que a obra foi iniciada, mas não foi concluída, e todas as legislações aplicáveis ao caso,
RESOLVE:
Art. 10 - Rescindir unilateralmente o Contrato N.o 20002/2024-CPL, firmado com a empresa PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ. 40.141.083/0001-53, para obras de pavimentação de ruas e vias, objeto do processo licitatório de Tomada de Preços n.o 00005/2023, em virtude do abandono da empresa contratada, de acordo com o disposto na Cláusula Décima do Contrato N.o 20002/2024- CPL.
Art. 20 - O foro da Cidade de Santa Luzia — PB - é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Gabinete do Senhor Prefeito do município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, em 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:8CFFF15E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 223/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de

publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa LUCIENE NASCIMENTO ALVES ME, CNPJ 49.873.042/0001-26, vencendo nos seguintes itens, 005, 008, 013, 023, 025, 028, 032, 033, 035, 051, 052 e 053, com valor final de R$ 134.879,50.

- Empresa DECK GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 11.461.719/0001-46, vencendo no seguinte item, 015, com valor final de R$ 8.600,00.

- Empresa FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. CNPJ 05.191.550/0002-30, vencendo nos seguintes itens, 046, 047 e 050, com valor final de R$ 361.000,00.

- Empresa INOVAPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ 47.396.210/0001-04, vencendo nos seguintes itens, 003, 011, 041 e 045, com valor final de R$ 328.320,00.

- Empresa JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI, CNPJ 24.726.321/0001-36, vencendo nos seguintes itens, 004, 006, 010, 012, 014, 017, 024, 026, 027, 029, 030, 034, 037, 039, 040, 043, 048, 049 e 054, com valor final de R$ 741.670,00.

- Empresa PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ 41.412.829/0001-89, vencendo nos seguintes itens, 020, 021 e 022, com valor final de R$ 8.225,00.

- Empresa PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI ME, CNPJ 32.194.799/0001-90, vencendo nos seguintes itens, 009, 016, 036, 038 e 044, com valor final de R$ 220.968,40.

- Empresa RB FLEXO LTDA EPP/SS, CNPJ 50.447.623/0001-85, vencendo nos seguintes itens, 001 e 018, com valor final de R$ 138.940,00.
- Empresa RICARDO GOMES DA SILVA ME, CNPJ 05.080.790/0001-86, vencendo nos seguintes itens, 007, 019, 031 e 042, com valor final de R$ 20.300,00.

- Empresa TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 16.561.461/0001-73, vencendo no seguinte item, 002, com valor final de R$ 79.200,00.

Perfazendo o Valor Global de R$ 2.042.102,90 (dois milhões e quarenta e dois mil e cento e dois reais e noventa centavos).

Patos – PB, 29 de agosto de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:CAAA767C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 062/2024- PMP
Processo Administrativo n° 232/2024
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA.,

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, JULGO IMPROCEDENTE a Impugnação interposta pela Empresa STONE EDITORA E COMERCIO EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ de nº **51.432.495/0001-69**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser mantido o Edital do certame.

Patos (PB), 27 de agosto de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:A3936C15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1.212/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, inscrito no CNPJ Nº *05.816.684/0001-18*. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PATOS/PB** OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R$29.311,50 (vinte e nove mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos), sendo que o valor atual de R$125.496,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$154.807,50 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), que representa um aumento de 23,35% (vinte e três e trinta e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA.

Patos, 23 de Agosto de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Jarlanne Ferreira Diniz
Código Identificador:56E1EC52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 103/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 259/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ASSESSORIA EM DIVERSOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB..
INTERESSADO: PORTAL INDUSTRIA, SERVICO E COMERCIO DE CONFECCOES **LTDA**
CNPJ: 20.213.219/0001-86
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 58.970,00 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 28 de agosto de 2024.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro de Jesus Mendes Bento
Código Identificador:D7D7B93D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 cujo OBJETO É: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, http://santaterezinha.pb.gov.br/ ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 12/09/2024. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha – PB, 29 de agosto de 2024.

ALESANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:AF9952DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,
http://santaterezinha.pb.gov.br/ ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 12/09/2024. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha – PB, 29 de agosto de 2024.

ALESANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:CEA4E2BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB, CONFORME EMENDA N.º 271/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E O GOVERNO DA PARAÍBA. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, http://santaterezinha.pb.gov.br/ ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 12/09/2024. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha – PB, 29 de agosto de 2024.

ALESANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:77ED0C17

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

São Mamede - PB, 19 de Agosto de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00022/2024, que objetiva: Aquisição de Kits Didáticos em Língua Portuguesa e Matemática, visando a melhoria do desempenho dos educandos na Prova SAEB e Prova Municipal de São Mamede-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

LICITANTE: S R DOS SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 05.482.018/0001-90, com endereço na Rua Floriano Peixoto, n°237, Bairro: Petrópolis, CEP: 59.020-035, Natal-RN.

VALOR GLOBAL: R$ 444.516,60 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Publique-se e cumpra-se.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: Inexigibilidade nº 00022/2024.
Processo Administrativo nº 00082/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB
CONTRATADA: S R DOS SANTOS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 05.482.018/0001-90.
OBJETO: Aquisição de Kits Didáticos em Língua Portuguesa e Matemática, visando a melhoria do desempenho dos educandos na Prova SAEB e Prova Municipal de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 444.516,60 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais, quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 20/08/2024 Á 31/12/2024.

São Mamede - PB, 20 de Agosto de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:F8B58A9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 193/2022, Tomada de Preço nº 0004/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de São Mamede e a empresa CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ n.°09.913.177/0001-53.
OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa para execução de serviços de construção de creche tipo b com capacidade para 50 crianças, com base no programa paraíba primeira infância, nos termos do convênio n.º 0197/2022.
OBJETO DO ADITIVO: Fica renovada a vigência do presente contrato, iniciar – se – á a partir de sua assinatura do presente termo aditivo, e o seu término em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 30/08/2024 À 31/12/2024.

São Mamede -PB, 29 de Agosto de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:E108CE79

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato N. 01.255/2023
TOMADA DE PREÇOS 003/2023
Processo: 2023.151/2023
Objeto: O presente termo é a rescisão amigável do contrato administrativo n° 01.255/2023, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da administração.
Fundamentação Legal: O contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79 da lei n° 8.666/93 e previsão constante da cláusula décima terceira do contrato.
Data da assinatura: 22 de agosto de 2024.
ASSINAM: Sérgio Garcia da Nóbrega, prefeito constitucional do município de Vista Serrana/PB
(RESCINDENTE) e a empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA E EGENHARIA
EIRELI (RESCINDIDA).

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:26F2A07C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato N. 01.090/2021
TOMADA DE PREÇOS 004/2021
Processo: 2021.030/2021
Objeto: O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 01.090/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.
Fundamentação Legal: O contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79 da lei n° 8.666/93 e previsão constante da cláusula décima terceira do contrato.
Data da assinatura: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM: Sérgio Garcia da Nóbrega, prefeito constitucional do município de Vista Serrana/PB (RESCINDENTE) e a empresa CONSTRUTORA APODI EIRELI – ME (RESCINDIDA).

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:631E9062

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço N.º 01/2024, objetivando a Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Branca- PB, em favor da empresa qual seja: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala ON-HIGHWAY, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 36.519.422/0001-15, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. DEBORA ROCHA COSTA, "debora.rocha@ivecogroup.com", filha de Antônio Juarez Rocha Costa e Lenir Maria Costa, brasileira, divorciada, Supervisora Regional de Vendas, portadora da Cédula de identidade nº. MG-10.415.471, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 049.458.766-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, pelo Valor global de **R$ 469.499,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)**.

Água Branca - PB, 12 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2FA2A3A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço N.º 01/2024, objetivando a Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Branca- PB, em favor da empresa qual seja: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala ON-HIGHWAY, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 36.519.422/0001-15, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. DEBORA ROCHA COSTA, "debora.rocha@ivecogroup.com", filha de Antônio Juarez Rocha Costa e Lenir Maria Costa, brasileira, divorciada, Supervisora Regional de Vendas, portadora da Cédula de identidade nº. MG-10.415.471, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 049.458.766-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, pelo Valor global de **R$ 469.499,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)**.

Água Branca - PB, 12 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A49AED53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço N.º 01/2024, objetivando a Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Branca- PB, em favor da empresa qual seja: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala ON-HIGHWAY, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 36.519.422/0001-15, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. DEBORA ROCHA COSTA, "debora.rocha@ivecogroup.com", filha de Antônio Juarez Rocha Costa e Lenir Maria Costa, brasileira, divorciada, Supervisora Regional de Vendas, portadora da Cédula de identidade nº. MG-10.415.471, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 049.458.766-06, com endereço comercial no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, Salas 901 e 902, Bairro Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, pelo Valor global de **R$ 469.499,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)**.

Água Branca - PB, 12 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B2D59DCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 209/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, CNPJ/MF sob o n°. 36.519.422/0001-15**.**

OBJETO: Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 3), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Branca- PB.

VALOR GLOBAL: R$ 469.499,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 12/06/2024 À 12/06/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 12 de junho de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7ED71651

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 35/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato nº 35/2023 – Processo: 018/2023, Tomada de Preços nº 002/2023 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e HGS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. Objeto: alterar a planilha original do contrato, com acréscimo no valor de R$ 195.235,08 (Cento e noventa e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

Alagoa Grande(PB), 29 de agosto de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:83BF2D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 51/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato nº 51/2023 – Concorrência nº 003/2023 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e TECNOMETAIS CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA. Objeto: prorrogar a vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 13/09/2024.

Alagoa Grande(PB), 29 de agosto de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:C0E2C85E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 006/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Acrescenta a disciplina dos proventos e reajuste dos benefícios de aposentadorias previstos nos art. 97-A, art. 97-B, art. 97-C e art. 97-D, em conformidade com a Emenda Constitucional n.o 103/19 e com a Lei Complementar Municipal n.o 008/2021 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 38, § 2o, da Lei Orgânica do Município de Alhandra, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Alhandra:
Art. 1o. A Lei Orgânica do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 97-A § 6o. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto em lei complementar específica, para o servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois anos) de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4o deste artigo; e
II – para o servidor público não contemplado no inciso l, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem porcento) do período

contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência; ato contínuo, o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética antes definida, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
§ 7o. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo serão reajustados anualmente e nas mesmas datas e com os mesmos índices por ocasião do reajuste do Regime Geral da Previdência Social, não sendo alcançados pela paridade.
Art. 97-B
§ 2o. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto em lei complementar específica, para o servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal; e
II - para o servidor público não contemplado no inciso l, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência; ato contínuo, o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética antes definida, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
§ 3o. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo serão reajustados anualmente e nas mesmas datas e com os mesmos índices por ocasião do reajuste do Regime Geral da Previdência Social, não sendo alcançados pela paridade.
Art. 97-C
§ 1o. A partir de 1o de janeiro de 2022, as pontuações a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo serão acrescidas de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.
§ 2o. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput e o § 1o deste artigo.
§ 3o Para o cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência; ato contínuo, o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética antes definida, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 15 (vinte) anos de contribuição, no caso do inciso I do caput deste artigo, e 20 (vinte) anos em relação aos incisos ll e lll do caput deste artigo.
§ 4o. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo serão reajustados anualmente e nas mesmas datas e com os mesmos índices por ocasião do reajuste do Regime Geral da Previdência Social, não sendo alcançados pela paridade.
Art. 97-D
§ 1o. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão formulados nos termos da Lei Complementar n.o 008/2021 e corresponderão:
I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto na lei complementar, para o servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal; e
ll - para o servidor público não contemplado no inciso l, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência; ato contínuo, o valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética antes definida, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
§ 2o. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos deste artigo serão reajustados anualmente e nas mesmas datas e com os mesmos índices por ocasião do reajuste do Regime Geral da Previdência Social, não sendo alcançados pela paridade.
Art. 2o. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas na Lei Orgânica, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5o do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica e na Lei Complementar Municipal n.o 008, de 10 de novembro de 2021.
Art. 3o. São assegurados os direitos adquiridos e a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Lei Complementar Municipal 008/2021 tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.
Art. 4o. Conforme disposto no art. 4o da Lei Complementar Municipal n.o 018, de 27 de dezembro de 2022, fica referendado, de forma integral, a alteração promovida pelo art. 1o da Emenda Constitucional no 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 149 da Constituição Federal, bem como as revogações constantes do art. 35 da Emenda Constitucional no. 103/2019.
Art. 5o. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alhandra, em 27 de agosto de 2024.

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nelson Soares Dos Santos
Código Identificador:4112B49C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

OBJETO: Fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3000.1022 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ Rede Escolar 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Vinculados de Impostos–MDE 4490.52.00.1.540.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 4490.52.00.1.550.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência do Salário – Educação 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 4490.52.00.1.570.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 12.365.3000.2019 Manutenção das Atividades Educ. Infantil e Creche 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente – Recursos Vinculados de Impostos–MDE 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente – Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00241/2024 - 29.08.24 - BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 209.133,95.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:166EAC2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a construção de quadra esportiva coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Izidro; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VERSATTA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - R$ 479.000,00.

Areial - PB, 29 de Agosto de 2024

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN -
Prefeito

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:D2C46932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de quadra esportiva coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Izidro. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02040.12.812.1006.1008 – CONST. RECUP. E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES 0240.12.361.1005.1068 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO UNID. ESCOLAR 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 500, 542, 540. VIGÊNCIA: até 30/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00132/2024 - 30.08.24 - VERSATTA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - R$ 479.000,00.

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:596A2617

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
PROMULGAÇÃO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA SANTA ROSA – PB

PROMULGAÇÃO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRA SANTA ROSA – PB

A MESA DIRETORA DA CAMÂRA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, no uso de suas atribuições legais, promulga a Emenda aprovada à Lei Orgânica do Município:
Art. 1º. Altera o Art. 12 da Lei Orgânica do Municipio de Barra de Santa Rosa/PB, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12- O número de Vereadores é fixado em nove, observado o limite estabelecido na letra "a" do Inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal e a Resolução Nº. 21.702/2004, do TSE."
Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. EDVALDO MARTINS DE OLIVEIRA".

Barra de Santa Rosa, 28 de agosto de 2024

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:1CD87D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 372/2024

PORTARIA Nº. 372/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a solicitação verbal da servidora para atualizar sua pasta funcional junto ao setor de Recursos Humanos desta Edilidade e a importância de formalizar e regularizar as designações da servidora para garantir a correta atualização de sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que a servidora Maria Lucilene da Silva, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com matrícula nº 3015959, foi designada pela Portaria nº 025/2015, para prestar seus serviços na Escola José Ribeiro Diniz, onde esteve até dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que, a partir de janeiro de 2017, a servidora foi designada verbalmente para exercer suas funções no Colégio José Eudenício Correia Lins;

CONSIDERANDO que, desde janeiro de 2021, a servidora foi novamente designada verbalmente para prestar seus serviços na EMEF Júlio Caetano de Luna, onde permanece até a presente data;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sra. MARIA LUCILENE DA SILVA, matrícula nº 3015959, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços na Escola Júlio Caetano de Luna, localizada no sítio Cabaças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 01 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:4B005984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 373/2024

PORTARIA Nº. 373/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO que a servidora Maria Célia Alves, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 2005509, foi admitida em concurso público em 05 de novembro de 1997, e desde então presta serviços na Escola Municipal de Ensino Fundamental Júlio Caetano de Luna;

CONSIDERANDO que a portaria original de designação da servidora foi extraviada, tanto da pasta do setor de Recursos Humanos quanto da cópia pessoal da servidora, comprometendo a regularidade documental de sua situação funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de uma nova portaria para regularizar a situação funcional da servidora e garantir a devida documentação em sua pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sra. MARIA CÉLIA ALVES, matrícula nº 2005509, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços na Escola Júlio Caetano de Luna, localizada no sítio Cabaças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 01 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:2E143909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 374/2024

PORTARIA Nº. 374/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **IARA MILLY SILVA,** para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 02 de agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:8D738834

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 01/2024

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

A PREFEITURA DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento Pessoal e Previdência, situado na Rua Ednete Abrantes de Abreu, 30. Centro. Bernardino Batista-PB, no prazo de até 10 (dez) dias, no horário compreendido das 8;00 às 11h, para recebimento da Portaria de Nomeação e assinar o termo de interesse na vaga e entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por meio de Junta Médica Municipal. Os exames médicos constantes no ANEXO IV deste Edital avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 2 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 10(dez) dias na Prefeitura de Bernardino Batista para ser empossado, assinando os documentos dos anexos II e III e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

Bernardino Batista/PB, em 29 de agosto de 2024

ELIELZA GABRIEL BRAGA
Presidente

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2024
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO – PROCURADOR JURÍDICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
127878	LAIS ARAUJO FERNANDES DA COSTA	01

CARGO – CONTADOR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
127212	ROSEMILDO VIEIRA GABRIEL	01

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2024
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu,_____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____ , frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2024) da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista - PB, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____ , nos termos da legislação municipal em vigor.

Bernardino Batista – PB __ /__ /__

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2024
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu,_____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____ , frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2024) da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista - PB, CONFIRMO QUE NÃO TENHO INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____ , nos termos da legislação municipal em vigor.

Bernardino Batista – PB __ /__ /__

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2024
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu,_____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____ , declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Bernardino Batista – PB __ /__ /__ .

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2024
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____ , portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____ , órgão emissor _____/ ,

( ) Declaro não possuir bens;
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
e CPF/MF nº

01 - _____, no valor de R$ _____
02 - _____, no valor de R$ _____
03 -_____, no valor de R$ _____
04 -_____, no valor de R$ _____
05 - _____, no valor de R$ _____
06 -_____, no valor de R$ _____
07 - _____, no valor de R$ _____
08 -_____, no valor de R$ _____
09 -_____, no valor de R$ _____
10 - _____, no valor de R$ _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Bernardino Batista – PB __ /__ /2024

_____
Assinatura

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2024
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, _____ , RG _____, em relação à posse do cargo

DECLARO:
1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

( ) não sou aposentado

( ) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

( ) não exerço

( ) exerço

( ) outro cargo

( ) emprego

( ) função pública

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Unidade:_____ Fone: _____
Endereço: _____Bairro: _____Cidade: _____
Cargo/Emprego/Função: _____ Regime Jurídico: _____-

2– HORÁRIO DE TRABALHO

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
2ª-feira	___ às ___horas
3ª-feira	___ às ___horas
4ª-feira	___ às ___horas
5ª-feira	___ às ___horas
6ª-feira	___ às ___horas
Sábado	___ às ___horas
Domingo	___ às ___horas
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL:	

Esclareço que a distância entre as unidades em que vou atuar é de aproximadamente _____ km e que utilizarei como meio de transporte _____, gastando no percurso _____ horas e _____ minutos. Caso venha a assumir vínculo nestas condições ou alterar as informações hora prestadas, assumo o compromisso de comunicar esta Divisão de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Bernardino Batista – PB ___ de ___ de 2024.

_____
Assinatura

OBS.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2024
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____ , declaro, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

NOME COMPLETO	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	CPF

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo a VSª qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Bernardino Batista – PB __ /__ /2024

_____
Assinatura

ANEXO III – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2024

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

ANEXO IV – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 01/2024
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS

PARA TODOS OS CANDIDATOS:

• HEMOGRAMA COMPLETO
• TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH.
• GLICEMIA DE JEJUM.
• URÉIA.
• CREATININA.
• TGO.
• TGP.
• GGT.
• SOROLOGIA PARA SÍFILIS (VDRL).
• SOROLOGIA PARA CHAGAS.
• SOROLOGIA PARA HEPATITE B (HBSAG) E C (ANTI-HVC).
• EAS.
• ECG COM LAUDO.
• ACUIDADE VISUAL COM E SEM CORREÇÃO – ASSINADA E CARIMBADA POR MÉDICO OFTALMOLOGISTA.
• ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA – ASSINADO E CARIMBADO POR MÉDICO.
• ATESTADO DE SAÚDE MENTAL – ASSINADO E CARIMBADO POR MÉDICO PSIQUIATRA.
• CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADO COM CÓPIA.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:103B4EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 0120 / 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA – PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal Nº 026/9, Lei Municipal Nº 795/2023, de 03 de maio de 2023, e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público, homologado através do Decreto Municipal nº 046/2024, publicado no Diário Oficial do Município, de 05 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **LAIS ARAUJO FERNANDES DA COSTA,** para exercer o cargo efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO,** regido pelo Regime Estatutário, com lotação fixada no Gabinete do Prefeito, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada, registrada, como a devida ciência ao nomeado.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Bernardino Batista – PB, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E2C9DA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 0121 / 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA – PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal Nº 026/9, Lei Municipal Nº 795/2023, de 03 de maio de 2023, e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie, e tendo em vista a aprovação em Concurso Público, homologado através do Decreto Municipal nº 046/2024, publicado no Diário Oficial do Município, de 05 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **ROSEMILDO VIEIRA GABRIEL,** para exercer o cargo efetivo de **CONTADOR,** regido pelo Regime Estatutário, com lotação fixada na Secretaria de Administração e Finanças, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada, registrada, como a devida ciência ao nomeado.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Bernardino Batista – PB, 29 de agosto de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:952F6A1E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 70802/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **VERONICA CAVALCANTI PEDROSA**
CNPJ Nº 38.226.681/0001-83
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - por mais 04 (quatro) meses, até 31/12/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – O valor total do aditivo, para cobrir as despesas relativas à

prorrogação do contrato, é de R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:51B0A3E5

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 80901/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**
CNPJ Nº 24.756.013/0001-53
INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - fica prorrogada a vigência do Contrato até 30/08/2024.
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B8BA40A4

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 61401/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA**
CNPJ Nº 11.955.108/0001-54
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 7 meses; 3 semanas; 2 dias, findando-se em até 13/04/2025.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor total do termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste do contrato, é R$ 67.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), ficando a tonelada no valor reajustado em R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:7F9AFE9A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00003/2024, que objetiva: Credenciamento de empresas especializadas para contratação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura nas atividades de Elaboração e Análise de Projetos, Elaboração e Análise de Orçamentos sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, adiante descritos, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI - R$ 324.797,00.

Bom Sucesso - PB, 27 de Agosto de 2024

***PEDRO CAETANO SOBRINHO* -**
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:3F66563F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00040/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00040/2024, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos Serviços de Limpa Fossa com o uso de caminhão tanque com capacidade mínima de 20.000 litros, equipado com bomba a vácuo para fazer sucção do efluente coletado e destinação final para local licenciado para operar, para atender as necessidades do município de Bom Sucesso–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R$ 23.400,00.

Bom Sucesso - PB, 28 de Agosto de 2024

***PEDRO CAETANO SOBRINHO* -**
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:228463BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00003/2024
O Agente de Contratação comunica o adiamento da Concorrência Presencial nº 00003/2024, para o dia 12 de Setembro de 2024 às 13:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Francisco Vieira Torres, S/N - Izaura Cavalcante Veras - Bom Sucesso - PB. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 29 de Agosto de 2024

***ERICK FERREIRA DE SOUSA* -**
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:5F590F60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº DV00028/2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de vias publicas contemplando podas de arvores, caiação em meio fio de diversas ruas da cidade e no Distrito Serrinha; pintura do calçadão na cidade na saída para Alexandria/RN, na PB 323 no município de Bom Sucesso/PB, conforme detalhado no Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00028/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00121/2024 - Ramon C Monteiro Ltda. - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 2.575,20. ASSINATURA: 16.08.24

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:47523BED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
Edição Atualizada
30/08/2024
Ano 30
Nº. 021
Mesa Diretora:
Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO
Vice-Presidente: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA
Primeiro-Secretário: Vereador: DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA
Segundo-Secretário: Vereador: GILBERTO DA SILVA BRITO

Comissões Permanentes:
Justiça e Redação: Presidente – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Relator – FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA **Membro** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA
Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA **Relator** – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO **Membro** – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA
Serviços Públicos: Presidente – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA **Relator** –DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA **Membro** - FRANCISCO BENIGNO BARROS
Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA **Relator**- MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA **Membro** – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Lideranças:
Bloco da Situação: NOVOS RUMOS
Líder do Bloco da Situação:
Líder do Prefeito: FRANCISCO BENIGNO BARROS

Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA
Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Plenário:
VEREADORES: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 026/2024.
EM, 29 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bonito de Santa Fé - PB autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 74.151,34** (Setenta e quatro mil cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos) criando Fonte de Recurso, elemento de despesa em ação existente no orçamento vigente, visando a aplicação de recursos de Convênio do Governo do Estado para ampliação dos serviços próprios do município na Castração de animais de acordo com a resolução CIB-PB Nº 814, de 22 de Novembro de 2023.

02.071 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
1004 – Saúde de Qualidade para todos.
2057 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - SUS
FR: 1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R$ 74.151,34
TOTAL: R$ 74.151,34

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulando a dotação abaixo, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

02.071 – Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1004 – Saúde de Qualidade para todos.
1022 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde
FR: 1500 - Recursos Vinculados de Impostos - ASPS
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 74.151,34
TOTAL: R$ 74.151,34

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Bonito de Santa Fé/PB, em 29 de agosto de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 011/2024, Em 22 de agosto de 2024

Forma:**Regimento Interno – IV do Art. 140.**
Motivo:**APLAUDIR.**
Homenageado:**BEATRIZ SILVA CORDEIRO E BRUNA SILVA CORDEIRO**

DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, vereador no pleno exercício das minhas atividades parlamentares e no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, venho com o mais devido respeito, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, para em conformidade com o que reza o Art. 140, Inciso IV do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE APLAUSO a jovem Beatriz Silva Cordeiro, 19 anos, que participou do 9º Campeonato Brasileiro de Karatê educacional na cidade de monte Horebe onde ganhou medalha e destaque no esporte. O evento reuniu mais de 200 atletas vindos de todas as regiões do país e serviu como seletiva para o mundial da categoria que acontecerá na Itália. Beatriz é aluna da ECIT Monsenhor Morais, está no 3º ano médio e foi uma das convocadas pela Confederação educacional do brasil de Karatê para representar o Brasil no WKMO WORLD CUP 2024, na Itália.
BRUNA SILVA CORDEIRO também foi medalhista no 9º Campeonato Brasileiro de Karatê Educacional.
Justificativa.

Em Plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de agosto de 2024

DAMIÃO DARÇAN CATARINA DE SOUSA
Vereador Proponente

_____

MOÇÃO DE PESAR Nº 022/2024, Em, 22 de agosto de 2024

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**

Homenageado: **MARIA DE LOURDES HENRIQUE DA CONCEIÇÃO**

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família HENRIQUE pelo falecimento de **MARIA DE LOURDES HENRIQUE DA CONCEIÇÃO.**

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de agosto de 2024.

JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO
Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº 023/2024, Em, 22 de agosto de 2024

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA (CHICO VELHO)**

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família CAVALCANTE pelo falecimento de FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA (CHICO VELHO).

JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de agosto de 2024.

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA
Vereador Proponente

MOÇÃO DE PESAR Nº 024/2024, Em, 22 de agosto de 2024

Forma: **Regimento Interno – VII do Art. 151**
Motivo: **PESAR**
Homenageado: **NELSON PORFÍRIO DE LACERDA.**

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família LACERDA pelo falecimento de **NELSON PORFÍRIO DE LACERDA.**
Um ex-vereador e também foi chefe do Detran na cidade de Conceição – PB.
JUSTIFICATIVA:
Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 22 de agosto de 2024.

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA
Vereador Proponente

Publicado por:
Jose Soares de Brito Filho
Código Identificador:ECA8B3E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DESTINADOS A PACIENTES PORTADORES DE MICROCEFALIA E OUTRAS PATOLOGIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 13 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 15:01 horas do dia 13 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33791045.E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cacimba de Dentro - PB, 28 de Agosto de 2024.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:8D4F825F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 00008-2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: : Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, a ser entregue de forma parcelada, destinado a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do hospital municipal e postos de atenção básica ligados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 1.127.190,80; CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 12.359,60; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 30.800,00; FARMAGUEDES COM DE PROD FARM MED E HOSPITALARES LTDA – ME - R$ 3.910,00; K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R$ 143.480,00; KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA - R$ 3.786,00; NNMED–DIST IMP E EXP DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP - R$ 997,50.

Cacimba de Dentro - PB, 28 de Agosto de 2024.

VALDINELE GOMES COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:FA039594

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
EXTRATO DE CONTRATO PE 00008-2024

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, a ser entregue de forma parcelada, destinado a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do hospital municipal e postos de atenção básica ligados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2024 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB/ FEDERAIS E ESTADUAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS) – 05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE– 10.301.1014.2017/
10.301.1014.2019/
10.301.1014.2020/
10.301.1015.2021/
10.301.1017.2022/
10.301.2007.2023/
10.302.1015.2024 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00100/2024 - 28.08.24 - CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 12.359,60.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:1736FFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
EXTRATO DE ATAS PE 00008-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão Pedro Moreira - Centro - Cacimba de Dentro - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2024 que objetiva o registro de preços para: : Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, a ser entregue de forma parcelada, destinado a manutenção das atividades referentes ao funcionamento do hospital municipal e postos de atenção básica ligados a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - CNPJ nº 08.929.648/0001-59.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras,

prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
31.187.918/0001-15
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 75 - 76 - 77 - 80 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 120 - 126 - 128 - 129 - 142.
Valor: R$ 1.127.190,80
- CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
10.978.106/0001-18
Item(s): 20 - 78 - 79 - 81 - 82 - 119 - 123 - 124 - 125.
Valor: R$ 12.359,60
- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
26.156.923/0001-20
Item(s): 9 - 15 - 127.
Valor: R$ 30.800,00
- FARMAGUEDES COM DE PROD FARM MED E HOSPITALARES LTDA – ME.
08.160.290/0001-42
Item(s): 68 - 103.
Valor: R$ 3.910,00
- K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.
42.890.879/0001-34
Item(s): 10 - 11 - 45 - 74 - 93 - 122 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 144 - 145.
Valor: R$ 143.480,00
- KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA.
39.346.590/0001-44
Item(s): 143.
Valor: R$ 3.786,00
- NNMED–DIST IMP E EXP DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.
15.218.561/0001-39
Item(s): 121.
Valor: R$ 997,50
Total: R$ 1.322.523,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cacimba de Dentro.

VALDINELE GOMES COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:B197EC98

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 1060/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DESTINADO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. CONTRATADA: **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 09.196.974/0001-67, com sede na Rua Cecília Miranda, n.º 84, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-130, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 1060/2021, instruído no Pregão Presencial nº 13/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24 de agosto de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 1060/2021 de 22 de agosto de 2024 à 22 de agosto de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 55.800,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, dividido em parcelas mensais de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas – PB, 22 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA
CNPJ Sob o n. 09.196.974/0001-67
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF: _____

Nome:_____ CPF: _____

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:A465C3D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 0012/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de veículo ambulância tipo A remoção simples, tipo furgoneta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme pr. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. DOTAÇÃO: 06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE06006.10.302.1008.1005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 710 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00064/2024 - 29.08.24 - FIORI VEICOLO S.A - R$ 132.750,00.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:ADEF2029

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo 178/2024, entre os quais a Exposição de Motivos e o Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 073/2024, referente à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO 9.000 BTUS 220 VOLTS, 12.000 BTUS 220 VOLTS E BEBEDOUROS DE ÁGUA DE PAREDE DESTINADO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE COREMAS/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e **ADJUDICO** o seu objeto à pessoa jurídica de Infordigi Soluções em Informática LTDA - ME **,** CNPJ**:** 09.419.855/0001-26, com o valor total de R$ R$27.420,97(vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais e noventa e sete centavos), conforme Termo de Referência**. AUTORIZO** a celebração do Termo de Contrato.

Publique-se.

Coremas/PB, 28 de agosto de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:8627CDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2023

Dispensa: nº 073/2023
Contrato: 317/2023
Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94
Contratada: Infordigi Soluções em Informática - ME, CNPJ n° 09.419.855/0001-26
Objeto: Objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de uma empresa para AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO 9.000 BTUS 220 VOLTS, 12.000 BTUS 220 VOLTS E BEBEDOUROS DE ÁGUA DE PAREDE DESTINADO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE COREMAS/PB, para conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor do Total: R$27.420,97(vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais e noventa e sete centavos).
Fonte de Recursos: recursos próprios do município.
Dotação: QDD/2024
Data da Assinatura: 29/08/2024
Vigência do Contrato: 31/12/2025.
Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada Emanoel Gomes Ferreira.
.

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:B1E143E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2023

REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

Pregão Eletrônico: nº 017/2023
Contrato: 144/2023
Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94
Contratada: Valério Júnior Ferreira Alves - ME, CNPJ n°26.803.843/0001-10
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n°144/2023 por mais 12(doze) meses, comtemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/07/2024 a 19/07/2025, através do qual o mesmo atingirá seu período de 20(vinte) meses, com acréscimo de valor de R$ 17.493,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e três reais) correspondente a prorrogação.
Fonte de Recursos: recursos próprios do município.
Dotação: QDD/2024
Data da Assinatura: 15/06/2024
Vigência do Contrato: 31/07/2025.

Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada Valério Junior Ferreira Alves

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:809E69CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO RESULTADO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

VENCEDOR:

1 - ALBERIVAN LOPES AMURIN 08277700490 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.383.303/0001-12
Valor Global: R$ 67.929,60**.**

2 - ANA LUCIA MATIAS RODRIGUES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.290.906/0001-81
Valor Global: R$ 62.179,20**.**

3 - PAULO DE OLIVEIRA MACARIO JUNIOR 04689118477 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.605.730/0001-00
Valor Global: R$ 8.463,60**.**

Coremas – PB, 13 de agosto de 2024.

FRACIELHO ALVES BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:558312A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

O PREFEITO DA PREFEITURA DE COREMAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**, em favor das empresas:

VENCEDOR:

1 - ALBERIVAN LOPES AMURIN 08277700490 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.383.303/0001-12
Valor Global: R$ 67.929,60**.**

2 - ANA LUCIA MATIAS RODRIGUES | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.290.906/0001-81
Valor Global: R$ 62.179,20**.**

3 - PAULO DE OLIVEIRA MACARIO JUNIOR 04689118477 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.605.730/0001-00
Valor Global: R$ 8.463,60**.**

Coremas – PB, 14 de agosto de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:94161299

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2024

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo 177/2024, entre os quais a Exposição de Motivos e o Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 072/2024, referente à Contratação de empresa para aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades das secretárias do município de Coremas/PB conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e **ADJUDICO** o seu objeto à pessoa jurídica de Pedro Ferreira Paiva**,** CNPJ**:** 12.925.467/0003-93, com o valor total de R$ 38.844,75(trinta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme Termo de Referência**. AUTORIZO** a celebração do Termo de Contrato.

Publique-se.

Coremas/PB, 21 de agosto de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:844E828F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 300/2024

Dispensa: nº 072/2023
Contrato: 300/2023
Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94
Contratada: Pedro Ferreira Paiva, CNPJ n° 12.925.467/0003-93
Objeto: Objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de uma empresa para aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades das secretárias do município de Coremas/PB, para conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor do Total: $38.844,75(trinta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Fonte de Recursos: recursos próprios do município.
Dotação: QDD/2024
Data da Assinatura: 21/08/2024
Vigência do Contrato: 31/12/2024.
Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada Pedro Ferreira Paiva.

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:EAF96C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE COREMAS – PB.

O PREFEITO DA PREFEITURA DE COREMAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - APS SOLUCOES EM COMUNICACAO VISUAL LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 53.103.466/0001-89

Valor Global: **R$ 93.445,25 (Noventa e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

2 - DECK GRAFICA E EDITORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.461.719/0001-46

Valor Global: **R$ 3.562,50 (Três Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

3 - GLOBAL INDUSTRIAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.180.809/0001-20

Valor Global: **R$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais).**

4 - JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 24.726.321/0001-36

Valor Global: **R$ 67.194,50 (Sessenta e Sete Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

5 - RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.412.110/0001-87

Valor Global: **R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).**

6 - S F DE SOUZA IMPRESSOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.385.922/0001-71

Valor Global: **R$ 101.063,50 (Cento e Um Mil E Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).**

7 - TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.682.705/0001-95

Valor Global: **R$ 25.977,50 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

Coremas – PB, 22 de agosto de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:887E3E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE COREMAS - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE COREMAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - 41.968.551 THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 41.968.551/0001-20
Valor Global: R$ 26.414,00**.**

2 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 22.526.394/0001-59
Valor Global: R$ 70.554,75**.**

3 - FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.191.550/0002-30
Valor Global: R$ 1.520,00**.**

4 - PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Não - Documento 41.883.167/0001-25
Valor Global: R$ 87.797,95**.**

5 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 48.741.157/0001-02
Valor Global: R$ 42.525,50**.**

Coremas – PB, 26 de agosto de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:809DA497

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 304/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** APS SOLUCOES EM COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ: 53.103.466/0001-89**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE COREMAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 93.445,25 (Noventa e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 23/08/2024 À 23/08/2025

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 23 de agosto de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:9CD87F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 305/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** DECK GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 11.461.719/0001-46**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE COREMAS – PB.

VALOR GLOBAL R$ 3.562,50 (Três Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 23/08/2024 À 23/08/2025
DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 23 de agosto de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:9EC62F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 306/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** GLOBAL INDUSTRIAS LTDA, CNPJ: 41.180.809/0001-20**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE COREMAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 23/08/2024 À 23/08/2025

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 23 de agosto de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:65E4A06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 311/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** 41.968.551 THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO, CNPJ: 41.968.551/0001-20**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE COREMAS - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 26.414,00 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Quatorze Reais)

VIGÊNCIA: 27/08/2024 À 27/08/2025

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 27 de agosto de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:15B31EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 307/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI, CNPJ: 24.726.321/0001-36**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE COREMAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 67.194,50 (Sessenta e Sete Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 23/08/2024 À 23/08/2025

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 23 de agosto de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:7A1AC7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 312/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 22.526.394/0001-59**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE COREMAS - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 70.554,75 (Setenta Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 27/08/2024 À 27/08/2025
DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 27 de agosto de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:C1226361

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 308/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 11.412.110/0001-87**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE COREMAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).

VIGÊNCIA: 23/08/2024 À 23/08/2025

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 23 de agosto de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:2A4050D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LILCITAÇÃO Nº 074/2024

A Prefeitura Municipal de Coremas, através do Agente de Contratação, nos termos do item 8.1 do Aviso de Contratação Direta nº 074/2024, torna público o resultado da dispensa de licitação, pelo menor preço, fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei

14.133/2021, regulamentada no âmbito do Município de Coremas/PB pelo Decreto Municipal 116/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos para atender as demandas da educação infantil do município de Coremas/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, no Processo Administrativo nº 179/2024. Vencedores COMERCIAL BRAGA VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 24.288.649/0001-18, com valor de R$ 24.670,00.

Coremas/PB, 29 de agosto de 2024.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:B457DB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 309/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** S F DE SOUZA IMPRESSOS - ME, CNPJ: 20.385.922/0001-71**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE COREMAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 101.063,50 (Cento e Um Mil E Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 23/08/2024 À 23/08/2025

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 23 de agosto de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:F8F2BF55

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 074/2024

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo 179/2024, entre os quais a Exposição de Motivos e o Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 074/2024, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos para atender as demandas da educação infantil do município de Coremas/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e ADJUDICO o seu objeto à pessoa jurídica: COMERCIAL BRAGA VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 24.288.649/0001-18, com valor total de R$ 24.670,00 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta reais). AUTORIZO a celebração do Termo de Contrato.

Publique-se.

Coremas/PB, 29 de agosto de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:53D5622C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 310/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 33.682.705/0001-95**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE COREMAS – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 25.977,50 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 23/08/2024 À 23/08/2025

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 23 de agosto de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:70253419

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Coremas/PB torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 cujo OBJETO É: Contratação de Empresa Especializada para transmissão de sinal de internet para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Coremas - PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.coremas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 16/09/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3433-1074 ou através do e-mail: coremaslicitacao@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

COREMAS/PB, 29 de agosto de 2024.

FRACIELHO ALVES BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:B3577620

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

Dispensa nº 074/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos para atender as demandas da educação infantil do município de Coremas/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao setor de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, ou solicitar o contrato para assinatura, através do e-mail licitacaocoremas@gmail.com, sob pena de incidência da cominação prevista no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: COMERCIAL BRAGA VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 24.288.649/0001-18. Informações: no Setor de Licitações, Rua Capitão Antônio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou através do referido e-mail.

Coremas - PB, 29 de agosto de 2024

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:588125CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 313/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA – ME, CNPJ: 05.191.550/0002-30**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE COREMAS - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 1.520,00 (Hum Mil Quinhentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 27/08/2024 À 27/08/2025

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 27 de agosto de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:AF6FDCB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 314/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA – ME, CNPJ: 41.883.167/0001-25**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE COREMAS - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 87.797,95 (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 27/08/2024 À 27/08/2025

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 27 de agosto de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:A50A8811

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 315/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS – PB, CNPJ: **08.939.936/0001-94 E** TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 48.741.157/0001-02**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE COREMAS - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 42.525,50 (Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 27/08/2024 À 27/08/2025

DATA E ASSINATURA: Coremas – PB, 27 de agosto de 2024, IRANI ALEXANDRINO DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:FF7A09D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LILCITAÇÃO Nº 071/2024

A Prefeitura Municipal de Coremas, através do Agente de Contratação, nos termos do item 8.1 do Aviso de Contratação Direta nº 071/2024, torna público o resultado da dispensa de licitação, pelo menor preço, fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, regulamentada no âmbito do Município de Coremas/PB pelo Decreto Municipal 116/2023, que tem como objeto contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de locação de um veículo, tipo caminhão pipa, para abastecimento de água potável para população e escolas da zona rural do município de Coremas/PB, em caráter emergencial, conforme decreto municipal 128, de 16 de julho de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, no Processo Administrativo nº 174/2024. Vencedores TRAKMAQ LOCACAO DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 10.552.853/0001-90, com valor de R$ 26.000,00.

Coremas/PB, 29 de agosto de 2024.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:4750677E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 071/2024

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo 174/2024, entre os quais a Exposição de Motivos e o Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 071/2024, referente à contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de locação de um veículo, tipo caminhão pipa, para abastecimento de água potável para população e escolas da zona rural do município de Coremas/PB, em caráter emergencial, conforme decreto municipal 128, de 16 de julho de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e ADJUDICO o seu objeto à pessoa jurídica: TRAKMAQ LOCACAO DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 10.552.853/0001-90, com valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil seiscentos e setenta reais). AUTORIZO a celebração do Termo de Contrato.

Publique-se.

Coremas/PB, 29 de agosto de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:ED863D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

Dispensa nº 071/2024. Objeto: contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de locação de um veículo, tipo caminhão pipa,

para abastecimento de água potável para população e escolas da zona rural do município de Coremas/PB, em caráter emergencial, conforme decreto municipal 128, de 16 de julho de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao setor de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, ou solicitar o contrato para assinatura, através do e-mail licitacaocoremas@gmail.com, sob pena de incidência da cominação prevista no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: TRAKMAQ LOCACAO DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 10.552.853/0001-90. Informações: no Setor de Licitações, Rua Capitão Antônio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou através do referido e-mail.

Coremas - PB, 29 de agosto de 2024

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:6BFFB42C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, NAS INTERNAS E EXTERNAS DOS 23 PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP065/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 29/08/2025.
Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA, CNPJ: 27.948.535/0001-45 (pela contratada), com o valor total de R$ 49.567,50 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 29 de Agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:C518844B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS E AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS PARA AS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP066/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 01/03/2025.
Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica G L TORRES MUSICAL, CNPJ: 27.465.872/0001-81 (pela contratada), com o valor total de R$ 14.223,20 (QUATORZE MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 30 de Agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:54D41B5A

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV065/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV065/2024, que objetiva**:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, NAS INTERNAS E EXTERNAS DOS 23 PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA, CNPJ: 27.948.535/0001-45, com o valor total de R$ 49.567,50 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 29 de Agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:6F7CD1C7

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV066/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV066/2024, que objetiva**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS E AQUISIÇÃO DE NOVOS INSTRUMENTOS PARA AS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica G L TORRES MUSICAL, CNPJ: 27.465.872/0001-81, com o valor total de R$ 14.223,20 (QUATORZE MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 30 de Agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:0B680B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 931/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 215/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do

contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVOS nº 215/2024**, o Sr. **HERMES RODRIGUES,** Servidor Municipal, matricula nº 3393, e o Sr. **SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS**, Servidor Municipal, matricula nº 3707.

Art. 2º Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 215/2024**, o Sr. **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, Servidor Municipal, matricula nº 8047.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 29 de agosto de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:19A471C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00009/2024, que objetiva: Pavimentação em paralelepípedos e intertravados; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA LTDA - R$ 309.348,96.

Jacaraú - PB, 29 de Agosto de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:AC23348D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Pavimentação em paralelepípedos e intertravados; DESIGNO os servidores Claudemir Gomes da Costa, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Roberta Jerônimo Fernandes da Silva, Engenheira Fiscal, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00009/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 29 de Agosto de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:41339DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00009/2024. OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos e intertravados. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Cofem Construções Serviços Tecnologia Ltda - CNPJ 11.602.733/0001-12. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 8234-8905.

Jacaraú - PB, 30 de agosto de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:877AB72B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO ADESÃO 003/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEL DE LAGOA DE DENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO N.º 003/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Buíque - PE, em favor da empresa JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 50.044.781/0001-94.
OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro.
VALOR TOTAL: R$ 762.277,58 (Setecentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
FONTES DE RECURSOS: ESF, FMS, SUS/PAB e FNS.

Lagoa de Dentro(PB), 26 de agosto de 2024.

LUCIANA COSTA MACÊDO VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:630D07B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 85/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 85/2024
ADESÃO Nº 003/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, Ata de Registro de Preços nº 026/2024, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Buíque-PE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

CONTRATADA: ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 45.044.888/0001-00.
OBJETO: Aquisição parcelada de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro.
VALOR TOTAL: R$ 762.277,58 (Setecentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
FONTES DE RECURSOS: ESF, FMS, SUS/PAB e FNS.
VIGÊNCIA: 12 meses

Lagoa de Dentro(PB), 26 de agosto de 2024.

LUCIANA COSTA MACÊDO VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:3CE0AD8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.118/2024
OBJETIVO; Registro de Preço para futura aquisição de forma Parcelada de material esportivo diversos para atender as demandas da secretaria de educação, e demais secretarias do município de MALTA/PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, A reunião dia 10/09/2024 às 09hs:00min, através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,
Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,https://tramita.tce.pb.gov.br/, http://malta.pb.gov.br informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, centro -Malta-PB, de 07hs:00min as 12hs:00min, site do http://malta.pb.gov.br ou no Email licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/

Malta - PB, 28 de agosto de 2024

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:58B5C830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. **01.223/2021**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: **SILVA E LEITE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA EPP**
CNPJ nº 17.287.720/0001-82
OBJETO. Constitui objeto do presente o quarto ADITAMENTO ao Contrato Nº 01.223/2021 de 09 de novembro de 2021, referente a Tomada de Preço n° 004/2021, para prorrogar o prazo constante na CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO, para 30 de setembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II e art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e **Tomada de Preço n° 004/2021.**
DATA ASSINATURA: 28 junho de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta - PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:50C51CBF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 22101/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00021/2024 - LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do cantor ZÉ DE FREITAS para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais no povoado da Travessia, no município de Manaíra/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra -PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa MK DE LIMA, CNPJ nº 34.714.779/0001-29.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

Manaíra/PB 29 de agosto de 2024

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:81A59ED9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADESÃO A ATA Nº 00002/2024; 2- ADITIVO 0001/2024; 3- CONTRATO: Nº 00158/2024; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: JOAO VITOR CELESTINO - CNPJ: 47.007.832/0001-01; 6- OBJETO: §1º O presente instrumento tem como objeto o acréscimo do objeto com respectivo acréscimo de valor com fundamento no Art. 125 da Lei 14.133/21, e suas alterações. Por força das alterações no prazo originalmente contratado o presente termo aditivo tem o valor total de R$ 106.527,50 (cento e seis mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos); 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125 da lei 14.133/21; 9- DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2024..

Massaranduba - PB, 18 de julho de 2024

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:3238383E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA Nº 00017/2024; 2- ADITIVO 0001/2024; 3- CONTRATO: Nº 00038/2024; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: MEDNORTH SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 32.991.817/0001-65; 6- OBJETO: §1º O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 00038/2024, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Por força das alterações no prazo originalmente contratado o presente termo aditivo tem o valor total de R$ 263.520,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte reais); 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da lei 14.133/21; 9- DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2024; 10- VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2024.

Massaranduba - PB, 15 de julho de 2024

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:B6D9C345

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024, que objetiva: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Santa Ana no Sítio Uruba neste Município com a seguinte atração: FABIANA SOUTO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS - R$ 50.000,00.

Mataraca - PB, 29 de Agosto de 2024

EGBERTO COUTINHO MADRUGA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:48889AD5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00019/2024. OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Santa Ana no Sítio Uruba neste Município com a seguinte atração: FABIANA SOUTO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Alberto Magno Ferreira Ramos - CNPJ 27.154.002/0001-91. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Mataraca - PB, 29 de Agosto de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Servidor Responsável

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:39DAC19B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de 02 carros para a Secretaria de Ação Social. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 16 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 29 de Agosto de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:D3A797F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissionais do setor artístico para as festividades de Santa Ana no Sítio Uruba neste Município com a seguinte atração: FORRÓ DOS PLAYS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:2052 – Manut. do Programa de Desenv. Cultural; 3390.39 – Out. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00063/2024 - 23.08.24 - SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA - R$ 90.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:87B8EEEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 70, DE 28 DE AGOSTO DE 2024 - LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - FRANCILENE LIBERATO SANTOS

PORTARIA Nº 70, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 81 e 99 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, de interesse da servidora pública municipal **Francilene Liberato Santos,** ocupante do cargo efetivo de **fiscal de tributos,** lotada na Secretaria Municipal das Finanças, conforme Portaria Nº 153/2015 e matrícula nº 3097.
Parágrafo único. A interrupção da Licença se dará a partir da data de 02.09.2024.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 090/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:624A3597

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 71, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 - FÉRIAS - MARIA CRISTIANE IBIAPINO XAVIER DE SOUZA

PORTARIA Nº 71, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34,

I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a pedido, o período de 30 (trinta) dias de **férias** concedidos à servidora pública municipal **Maria Cristiane Ibiapino Xavier de Souza**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 118/2017 e matrícula nº 40939.
Parágrafo único. As férias alusivas ao período aquisitivo de 2020-2021, que seriam gozadas no período de 01.09.2024 a 30.09.2024, serão gozadas no período de **01.10.2024 a 30.10.2024**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 086/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:FA6E5B45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ODONTOLÓGICO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municial nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 29 de Agosto de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:BEDAB1A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia, para prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica junto ao CREAS deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00074/2022 - Gustavo Diego Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ: 47.709.214/0001-03 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 29.08.24

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:3DA347D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "FELIPE SANTOS", para o festival do frio em Pirauá, no Município de Natuba/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 45.000,00.

Natuba - PB, 29 de Agosto de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2024, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "ALINNE REIS", para o festival do frio em Pirauá, no Município de Natuba/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALINE REIS PRODUCOES LTDA - R$ 60.000,00.

Natuba - PB, 29 de Agosto de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:205CB0F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "FELIPE SANTOS", para o festival do frio em Pirauá, no Município de Natuba/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Ordinários: 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 000664 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 27/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00102/2024 - 29.08.24 - SDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R$ 45.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "ALINNE REIS", para o festival do frio em Pirauá, no Município de Natuba/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Ordinários: 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 000664 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 27/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00103/2024 - 29.08.24 - ALINE REIS PRODUCOES LTDA - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:20AC46B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NATUBA – PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE – OPERAÇÃO Nº: 1086296–54 – SICONV Nº: 940424 2022/MAPA/CAIXA. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 17 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 17 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3397–1042.E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Natuba - PB, 30 de Agosto de 2024

OZIRES VIEIRA DE SOUZA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:93117AFE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão de Avaliação de mérito e desempenho dos profissionais da educação interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição de ensino, através de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Constitucional do Município de Olivedos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que diz o Decreto Municipal Nº 011/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental do FUNDEB;

CONSIDERANDO o art. 61 da LDB que trata dos profissionais da educação e sua formação;

CONSIDERANDO o art. 64 da LDB que trata da formação dos profissionais da educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para educação básica;

CONSIDERANDO a META 19 do Plano Nacional de Educação – PNE que trata da gestão democrática por critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO as diretrizes da BNC do Diretor Escolar, Parecer CNE/CP, Nº 04/2021, aprovado em 11/05/2021.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Profissionais da Educação que irão concorrer a nomeação de cargo ou função de direção de instituição de ensino da rede pública municipal os seguintes membros:

1. SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO – PRESIDENTE DA COMISSÃO:
DONIZETE EMANOEL DE COUTO RODRIGUES
2. REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA:
GENILSON GALDINO FERNANDES
3. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCELO AVELINO XAVIER
4. REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:
MARIA APARECIDA AGOSTINHO DA COSTA
5. REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB:
MARIA ELBA AZEVEDO BATISTA NUNES
6. REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:
MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO
7. REPRESENTANTE DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO:
LEONARDO PINHEIRO DE SOUSA
8. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA MUNICIPAL:
AMANDA DE FIGUEIREDO PEREIRA GONÇALVES

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:CAD5D63F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Nº DO TERMO: 01/2024
CONCEDENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONCESSIONÁRIO: FLÁVIO JÚNIOR FREITAS FERREIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Edital N° 01/2024 – Edital de seleção de projeto de audiovisual para Cinema Itinerante (Lei Paulo Gustavo), Nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022, do Decreto 11.525/2023 e do Decreto Nº 11.453/2023
OBJETO: Seleção de um projeto de Audiovisual para Cinema Itinerante
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura.
VALOR: R$ 5.300,00

MARIA DO SOCORRO MENEZES VIEIRA
Diretora Municipal de Cultura

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:D327F6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – CONTRATO Nº 017/2022

Termo Aditivo nº 002/2024 – Contrato nº 017/2022

Ementa: 002º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2022, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa ODON SOARES DE MIRANDA na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 017/2022** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **ODON SOARES DE MIRANDA** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 19/08/2024 até 19/08/2025, e valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).***

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 19 de agosto de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	***ODON SOARES DE MIRANDA***
Prefeito Municipal	Contratado
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Secretário de Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:563F694B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO FINAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

DECISÃO FINAL – Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Considerando a decisão anterior em 13/08/2024 em anexo;

Considerando que passados quase 20 (vinte) dias a Empresa acima narrada não iniciou a obra;

Considerando que a Empresa ao participar da licitação tinha total conhecimento do edital e dos projetos;

Considerando que já foi informado ao TCE/PE, por meio de Sistema, sobre todas às informações acima;

Considerando que estar HAVENDO prejuízo financeiro para essa Edilidade, tendo em vista que terá que devolver os recursos tendo em vista ausência de prestação dos serviços do contrato assinado;

Neste sentido, sem maiores delongas, resolve:

Seja RESCINDIDO de forma UNILATERAL, por meio oficial, o contrato com a *Empresa* **CONTRACTA ENERGIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** - CNPJ 28.805.351/0001-99 **e aplicada as seguintes punições: suspensão do direito de contratar com o poder público por 03 (três) anos, declaração de inidoneidade por 03 (três) anos, multa contratual no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual, e** ***que às punições acima serão INSERIDAS na Plataforma do Compras Governamentais e no Sistema SIAFI, proibindo a mesma de participação de licitações públicas no prazo de 03 (três) anos;***

Seja CONVOCADA a 2ª colocada no certame, Empresa TESSARI & MAZINI LTDA - CNPJ 00.233.733/0001-76 para no prazo de 48 (quarenta e oito horas), informar se possui interesse na manutenção da sua proposta, sob pena de não respondendo ser convocado novo classificado;

ENCAMINHE a decisão acima ao Departamento Jurídico para conhecimento.

Publique-se em meios oficiais, com urgência do caso.

Ouro velho/PB, em 29 de agosto de 2024.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	Advogado
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:1548EBED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 0371, DE 01 DE JULHO DE 2024 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 0373, DE 29 de AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre: Altera a Lei Municipal nº 0371, de 01 de julho de 2024 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições na Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 0371 de 01 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Permutar um terreno localizado na "VIA PROJETADA IV", com uma área de 1.365,22 m²; de propriedade do município de Pedra Lavrada, Registrado no Cartório do 1º Ofício de Picuí, sob nº 8860, Livro nº 2".

"Art. 2º .....
Quadra C – Lote 7: Área de 341,96 m²; medindo de frente 10,80m, limitando-se com a VL -04, de fundos com os lotes 09 e 08 mede 23,30m, à direita limita-se com a Rua José Albino de Vasconcelos medindo 26,00m, e a esquerda com o lote 06, medindo 25,00m;
Quadra C – Lote 8: Área de 437,40 m², medindo de frente 26,00m, limitando-se com a VL-05, de fundos com o lote 07 mede 13,30m, a direita limita-se com o lote 09, medindo 25,00m, e a esquerda com a rua José Albino de Vasconcelos medindo 30,00m;
Quadra C – Lote 9: Área de 250,00 m², medindo de frente 10,00m, limitando-se com a VL-05, de fundos com lote 07 mede 10,00m, a direita limita-se com o Lote 10 medindo 25,00m e a esquerda com o Lote 08, medindo 25,00m."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:2F35A6BB

GABINETE
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 0374, DE 29 de AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 95.933,00 (Noventa e cinco mil, novecentos e trinta e três reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08	**Sec. Agricultura, Pecuária e Abastecimento**	
18.544.207.2070	**Manter Prog. de abastecimento de água através carro pipa**	
711	Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Rep.de Receitas.	
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	95.933,00
	Total	**95.933,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, **excesso de arrecadação (fonte de recurso 711)** ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.
Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.
Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 350/23, de 13 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2024.
Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:68220B26

GABINETE
DISPÕE SOBRE: A REVOGAÇÃO DO INCISO V DO ART. 156 LEI MUNICIPAL Nº 159 DE 17 DE ABRIL DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 0375, DE 29 de AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre: a revogação do inciso V do art. 156 Lei Municipal nº 159 de 17 de abril de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica revogado o inciso V do art. 156, da lei Municipal 159 de 17 de abril de 2015.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:424B9B0C

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS COM SERVIÇOS CORRETIVOS E PREVENTIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTA PREFEITURA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA - R$ 279.909,00.

Pedra Lavrada - PB, 26 de Agosto de 2024

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:1821DA86

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 0012/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS COM SERVIÇOS CORRETIVOS E PREVENTIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.121.1002.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 SEC. DE PLAN. E COORD. GERAL 04.122.1002.2010 MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL 06.00 SEC. FOMEN. IRRIG. DESENV. RURAL 20.606.1002.2011 MANUTENÇÃO DA SEC. FOMENTO E IRRIG. DESENV. RURAL 07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2003.2019 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO BASICA– MDE 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2007.2039 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 11.00 FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL 08.244.1002.2049 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 12.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15.452.1002.2058 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10100/2024 - 27.08.24 - DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA - R$ 279.909,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:ECDD6B88

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.026/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal e no que couber aos demais normativos legais da espécie,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Picuí-PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

20.000	**PODER EXECUTIVO**	
20.500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
20.606.2009.2130	**TRANSFERÊNCIAS PARA O CONCIDE**	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 40.000,00
	SUB-TOTAL	**R$ 40.000,00**
	TOTAL DO ORGÃO	**R$ 40.000,00**
	TOTAL DO ARTIGO 1º	**R$ 40.000,00**

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dar-se-á por anulação parcial das dotações orçamentárias já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o inciso III, §1 º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

Art.4 º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei 1.999 de 29 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí-PB para o Exercício de 2024;

Art. 6o- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, em 29 de agosto de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A2A3D393

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.094/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: DECRETA ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o feriado da Independência do Brasil a ocorrer no sábado, 7 de setembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado a antecipação da Feira Livre do município de Picuí, que ocorreria no dia 7 de setembro de 2024, para o dia 6 de setembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 29 de agosto de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0FE4B934

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL SEVERINO LUIS FERNANDES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DIAGFARMA COM. E SERV. DE PRODUTOS HOSP. E LAB. LTDA - R$ 70.100,00; INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R$ 29.700,00.

Picuí - PB, 28 de Agosto de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:49EB8345

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2024, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM NÍVEL LABORATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARIA ELIZABETE ANDRIOLA DE ALMEIDA GONCALVES – ME - R$ 399.999,42.

Picuí - PB, 28 de Agosto de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1E82FDF4

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00035/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL SEVERINO

LUIS FERNANDES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Diagfarma Com. e Serv. de Produtos Hosp. e Lab. Ltda - CNPJ 11.426.166/0001-90. Innova Diagnostica Comercio e Representações Ltda - CNPJ 06.260.394/0001-01. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 28 de Agosto de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CE189505

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00036/2024. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM NÍVEL LABORATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Maria Elizabete Andriola de Almeida Goncalves - ME - CNPJ 28.539.707/0001-90. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 28 de Agosto de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:83546460

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **CONCLUSÃO DA OBRA DO ANFITEATRO DO COLÉGIO MUNICIPAL PADRE GALVÃO NO MUNICIPIO DE POCINHOS – PB, CONFORME CONVÊNIO N° 0401/2022**, por meio do Contrato Nº. 20601/2023-CPL, decorrente da Tomada de Preços nº 00006/2023-CPL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023-CPL e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 20601/2023-CPL.VALOR R$ 34.627,31. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio Secretaria Municipal de Educação (**Jordana Costa Soares Araújo)** e Construtora Apodi EIRELI- CNPJ nº 17.620.703/0001-15
Assinatura: 28 de agosto 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:6A39B029

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de compra objetivando: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS FILANTRÓPICAS E OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, CONFORME A PORTARIA GM/MS N°1.924 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 12 de Setembro de 2024, no endereço: Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99610–0361.E-mail: cplpmpd@gmail.com.
Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Poço Dantas - PB, 29 de Agosto de 2024

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:65C90D21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Nomas e Legislação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pombal/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere, a Lei Municipal do Sistema Único de Assistência Social Nº 1.765/2016, em Reunião Plenária Ordinária de N°049 realizada no 07 dia Abril de 2021.

CONSIDERANDO, o Regimento Interno do CMAS em seu art. 31º - as Comissões Temáticas serão compostas, em regra, por 2(dois) Conselheiros titulares e igual número de suplentes, segundo suas afinidades com os temas das respectivas comissões; e

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 28 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Nomas e Legislação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pombal/PB.

Parágrafo Único – A Comissão de Nomas e Legislação será composta pelos seguintes conselheiros:

Concilia Magda de Araújo Lopes – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Maria Damiana Fernandes – Representante de Usuários da Política de Assistência Social.

Jéssica Alves Feitosa - Representante de Usuários da Política de Assistência Social.
Maria Eliziete Barbosa de Lima - Representante de Usuários da Política de Assistência Social.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2024.

CONCILIA MAGDA DE ARAÚJO LOPES
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:A8015A64

GABINETE
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSENTOS TIPO POLTRONAS, DESTINADOS A EQUIPAR O AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Pombal, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a **DECISÃO** do pela REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 043/2024, nos termos do artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021, considerando a necessidade de ajustes no termo de referência para melhor adequação técnica do objeto. O edital será relançado em outro processo licitatório. Fica desde já franqueada vista aos interessados.

Pombal, 29 de agosto de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:09022537

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 042/2022

Tomada de Preços Nº042/2021.Contratante:Prefeitura Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.Contratada:TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.050.310/0001-00. Considerando o serviço objeto da avença, o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 11/02/2023 a 11/02/2024, para a nova vigência que de 11/02/2024 a 11/02/2025. A planilha de aditivo apresenta todos os itens de supressão e acréscimos. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes:Ricardo Pereira do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Damião Epaminodas Tavares Bezerra (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 26 de janeiro de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:03BACDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

A Prefeitura do Município de Princesa Isabel/PB, através do Agente de Contratação. torna público a retificação do edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de nº 001/2024. Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as demandas das Unidades de Saúde, Hospital Deputado José Pereira Lima, Samu e Secretaria de Saúde do Município de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente**. Retifica alteração na elaboração da proposta de preços.** Salienta-se que alteração na elaboração da proposta de preços, afetará nos valores da elaboração da proposta, portanto a sessão que estava para às 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2024, fica marcada para às 09:00 horas do dia 13 de setembroo de 2024**. Local da Licitação:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 29 de agosto de 2024

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:EAB800EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 016/2022

Tomada de Preços Nº042/2021.Contratante:Prefeitura Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.Contratada:LEITE & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº **22.779.811/0001-75**. Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido o valor solicitado ao presente contrato, fundamentado na cláusula décima. Considerando os bons préstimos dos serviços prestados pela CONTRATADA, ainda por se tratar de serviços de obra e engenharia, executados e não previsto no valor atual de R$ 663.160,64 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), o valor acréscimo é R$ 27.148,99 (vinte e sete mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), valor este dentro da porcentagem máxima permitida que é de até 25% do valor de contrato. A planilha de aditivo apresenta todos os itens de supressão e acréscimos. O pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de **02/08/2023 a 02/08/2024**, para a nova vigência que de **02/08/2024 a 02/08/2025**. A planilha de aditivo apresenta todos os itens de supressão e acréscimos. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes:Ricardo Pereira do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Francisco de Assis Leite (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 09 de agosto de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:259A2051

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show do cantor AMADO BATISTA para apresentar-se no dia 22 de dezembro de 2024 no tradicional evento denominado "FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA" no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 01:40 horas (uma hora e quarenta minutos), começando a partir das 23:50 horas (vinte e três horas e cinquenta minutos), de acordo com o Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: **A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS E GRAVADORA – EIRELI – CNPJ Nº 55.949.416/0001-42, com sede na Rua Dona Nara, 298, Vila de São Fernando, Cotia - SP. Fundamento:** Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: 13/08/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:0CA81498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2024

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2024** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de mapeamento e cadastro multifinalitário municipal, execução de imageamento aéreo para regulamentação do setor tributário do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **18/09/2024.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 28 de agosto de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:647FA84A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRU????O LTDA - R$ 479.850,57.

São Domingos - PB, 22 de Agosto de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:A260AC0D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2024. DOTAÇÃO: 20.400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 – MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2011 – MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES 20600.12.361.1061.2061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.1061.2104 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2137 – PROGRAMA INTEGRA EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2139 – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 20600.12.361.1061.2140 – PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA 20600.12.361.1061.2156 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–FUNDAMENTAL 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.365.1061.2054 – MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL– PRÉ ESCOLA 20600.12.365.1061.2086 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL– APOIO AS CRECHES 20600.12.365.1061.2157 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL– INFANTIL 20600.12.366.1061.2050 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 20600.12.366.1061.2067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 20600.12.366.1061.2087 – PROG DE APOIO SIST DE ENSINO P/ATENDIMENTO AO EJA 20600.12.367.1061.2125 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE FUN 20600.12.367.1061.2126 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE CRE 20600.12.367.1061.2127 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – PRÉ ESC 20600.13.392.1040.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 20600.13.392.1040.2082 – MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 20600.27.812.1040.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 20.900–SEC TRANSPORTE OBRAS SERV PUB 20900.15.451.2002.2035 – MANUT E ADM DA SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS SERVICO 15 452 1054 2037 MANUTENCAO DE PRACAS E LOGRADOUROS ARBORIZACAO 17 512 1062 2038 TRATAMENTO MANUTENCAO E MELHORIA NO ABASTECIMENTO 15 451 1054 2107 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ 21.100–SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 21100.04.122.2002.2046 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ARTICULACAO GOVERNAMEN 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025 – MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.301.1011.2026 – MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA 21200.10.301.1011.2029 – MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS 21200.10.301.1011.2089 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 21.000–SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 21.300–FUNDO MUN DE ASSISTENCIA

SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2042 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA 21300.08.244.1058.2045 – MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS 21300.08.244.1058.2085 – MANUTENÇÃO DO IGDSUAS 21300.08.244.1058.2100 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 21300.08.244.1058.2133 – SCFV – COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS 21300.08.244.2002.2048 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 22.130–SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER 22130.14.422.1058.2128 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE POLÍTICAS P/ MULHER As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 23/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00110/2024 - 23.08.24 - CENTRAL DO CONSTRUTOR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRU????O LTDA - R$ 479.850,57.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:59228F28

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA 0028/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00028/2024
A Prefeitura Municipal de São Domingos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇO E FORNECIMENTO, MONTAGEM E ACIONAMENTO DE FOGOS TIPO SHOW PIROTÉCNICO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB, ou acessando: www.saodomingos.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Setembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplsaodomingos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3432–1000.

São Domingos - PB, 29 de Agosto de 2024

- Presidente da Comissão

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:64CE9996

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1015.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 26 de Agosto de 2024

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C341BA30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de utensílios de copa e cozinha para as Secretarias Municipais deste Município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 16 de Setembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1015.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.
Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 26 de Agosto de 2024

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:636E6D6C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços na área de assessoria compreendendo a recuperação de crédito por meio da identificação de cobranças indevidas (a maior, em duplicidade, erros de enquadramentos tarifários, perdas nos equipamentos – parque de iluminação pública etc.). Simulação econômica para incremento da receita do Município com a contribuição para custeio da iluminação pública (CIP), identificação de tributos devidos e não recolhidos ao Município (CIP e ISS), auditagem; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R$ 1.442.484,89.

São José da Lagoa Tapada - PB, 02 de Agosto de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:7788BB4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 0020/2024
CONTRATO N°: 00211/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 55.587.506/0001-30
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços na área de assessoria compreendendo a recuperação de crédito por meio da identificação de cobranças indevidas (a maior, em duplicidade, erros de enquadramentos tarifários, perdas nos equipamentos – parque de iluminação pública etc.). Simulação econômica para incremento da receita do Município com a contribuição para custeio da iluminação pública (CIP), identificação de tributos devidos e não recolhidos ao Município (CIP e ISS), auditagem.
VALOR TOTAL ESTIMADO: Representando os honorários contratuais o montante estimado de R$ 288.496,98 (Duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), correspondendo a 20% (vinte por cento), conforme proposta de preços apresentada.
Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R$ 1.442.484,90 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventacentavos).
GESTÃO/UNIDADE: Recursos não Vinculados de Impostos: recursos são ordinário.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Agosto de 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:DF722BA9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato 10601/2024, Contrato 10602/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos e câmeras de segurança eletrônica para as praças da zona urbana e rural destinadas a atender a demanda do Município de São José do Bonfim/PB; CNPJ nº 08.882.862/0001-05 e a empresa: – AUDAZ SEGURANÇA, CNPJ nº 06.070.309/0001-34, valor: R$ 11.135,00 (onze mil, cento e trinta e cinco reais); - BARTÔ SEGURANÇA ELETRÔNICA, CNPJ nº 18.671.712/0001-06, valor: R$ 6.100,00 (seis mil e cem).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

São José do Bonfim 23 de agosto de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:D16A800C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; DESIGNO os servidores Jakeline Jordanna de Araujo Albuquerque Lima, Secretária de Educação, como Gestora; e Arnaldo dos Santos, Profº. Educação Básica Ii, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 28 de Agosto de 2024

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:99293113

ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA - R$ 694.824,26.

São Miguel de Taipu - PB, 28 de Agosto de 2024

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:6A1B5E32

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2024 SAPÉ, 27 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o servidor **ALEXANDRE VENÂNCIO DA COSTA**, matrícula nº 2123483, do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Os efeitos desta portaria retroagem a 09 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5685CD10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA
PORTARIAS EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRAGRANDE-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 9º, § 2º, inciso XXVII do Regimento Interno da Câmara c/c o Art. 1º da Lei nº. 089/04, de 02 de abril de 2004.

RESOLVE:

EXONERAR Senhora **Amanda Guimarães Leite,** portadora do RG nº 63.876.975-9 SSP-SP e do CPF 597.839.598-59, do cargo de ASSESSOR DE CERIMÔNIA, de natureza ***COMISSIONADO***, símbolo **CC-2** com **LOTAÇÃO** na Câmara Municipal de Serra Grande-PB.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Serra Grande-PB, 29 de agosto de 2024.

ANTÔNIO DJANILSON AGOSTINHO LOPES
Presidente

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:C44CF250

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelo de combustível (tipo gasolina comum), para atender as necessidades da Câmara municipal de Serra Grande - PB.
Fundamento: art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021
FONTE DE RECURSOS para o exercício no ano de 2024:
33.90.39 CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Serra Grande
MANTER OS SEVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
FAVORECIDO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0002-14
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 15.251,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta e um reais).
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de inexigibilidade.

Serra Grande - PB, 29 de agosto de 2024.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da Câmara Municipal nesta data.

ANTÔNIO DJANILSON AGOSTINHO LOPES
Presidente da Camara Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:D30E26D6

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 011/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 9º, § 2º, inciso XXVII do Regimento Interno da Câmara c/c o Art. 1º da Lei nº. 089/04, de 02 de abril de 2004.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **JOSE TAWAN RODRIGUES MEIRA,** portador do RG nº 4.997.031 SSDS-PB e do CPF 119.751.154-73, ASSESSOR DE CERIMÔNIA, de natureza ***COMISSIONADO***, símbolo **CC-2** com **LOTAÇÃO** na Câmara Municipal de Serra Grande-PB.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Serra Grande-PB, 29 de agosto de 2024.

ANTÔNIO DJANILSON AGOSTINHO LOPES
Presidente

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:DA1A8CD8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 03/2024
OBJETO: Contratação de serviço técnico especializados de engenheiro para promover a realização do projeto básico e executivo, com todo detalhamento, para 2º fase de adequação do prédio onde funciona a câmara municipal.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.
CONTRATADO(s): FRANCISCO MOREIRA GONÇALVES SEGUNDO

VALOR MENSAL: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Fundamento: art. 90, lei 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024, elemento despesa 339036.
Período da contratação: 07 de maio a 30 de novembro de 2024

DATA DO CONTRATO: 07 de maio de 2024

UIRAÚNA-PB, 07 de maio de 2024.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna

PUBLICADO NO QUADRO AVISO

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:E7E8F4DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DE GALERIA

PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: R M G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 307.478,17.

Salgado de São Felix - PB, 13 de Agosto de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:FB163839

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA DE GALERIA PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 730/2023 11.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 17.512.2004.1030 IMPL.E AMPL.DA REDE DE ESGOT.SANITARIOS/GALERIAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 20/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00093/2024 - 21.08.24 - R M G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 307.478,17.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:DB825B34

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 53/2024

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	OGA8D41/PB	V010070788	12/07/2024	ART.181, VIII do CTB	5452-2	30/08/2024
2	MOE8005/PB	V010073868	07/08/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	13/09/2024
3	QSF7D23/PB	V010073353	09/08/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-1	18/09/2024
4	QKT0D67/PB	V010069658	06/07/2024	ART.181, XVII do CTB	5541-4	30/08/2024
5	QFX8643/PB	V010074643	10/08/2024	ART.181, XX do CTB	7625-2	18/09/2024
6	KGK5B46/PB	V010071217	09/08/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	18/09/2024
7	MOJ2208/PB	V010058807	19/04/2024	ART.186, II do CTB	5738-0	30/08/2024
8	MOJ2208/PB	V010056815	19/04/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	30/08/2024
9	MNP0512/PB	V010064176	11/07/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	30/08/2024
10	SKV9H78/PB	V010074864	12/08/2024	ART. 208 do CTB	6050-1	18/09/2024

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871.

Itaporanga-PB, 29 de agosto de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:DFECA8EB

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N. º 53/2024

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **PHILLIPE NEVES HERCULANO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº

299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇAO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	MUH5885/MG	V010066381	ART. 181, IV do CTB	22/06/2024	12/09/2024
02	NQI0475/PB	V010065342	ART. 181, XI do CTB	10/06/2024	30/08/2024
03	GFE5D65/PB	V010066667	ART. 181, XVII do CTB	18/06/2024	12/09/2024
04	OGC4490/PB	V010063087	ART. 181, XVII do CTB	28/05/2024	30/08/2024
05	QSK4J56/PB	V010063463	ART. 181, XVII do CTB	11/06/2024	30/08/2024
06	RLX3D47/PB	V010064893	ART. 181, XVII do CTB	17/06/2024	12/09/2024
07	QFE0C29/PB	V010066756	ART. 181, XVII do CTB	26/06/2024	12/09/2024
08	PGY9874/PE	V010064982	ART. 181, XVII do CTB	29/05/2024	30/08/2024
09	RLZ8C69/PB	V010065187	ART. 181, XVII do CTB	04/06/2024	30/08/2024
10	QFK3018/PB	V010063285	ART. 181, XVII do CTB	05/06/2024	30/08/2024
11	QSF5B69/PB	V010068357	ART. 181, XVII do CTB	02/07/2024	20/09/2024
12	NOE1520/PB	V010064907	ART. 181, XVII do CTB	17/06/2024	12/09/2024
13	KJQ5G27/PB	V010061576	ART. 181, XVII do CTB	28/05/2024	30/08/2024
14	OGD3942/PB	V010068384	ART. 181, XVII do CTB	02/07/2024	20/09/2024
15	PDJ0I00/PB	V010068929	ART. 181, XVII do CTB	28/06/2024	20/09/2024
16	QFJ9B90/PB	V010065334	ART. 181, XVII do CTB	10/06/2024	30/08/2024
17	OFZ5B14/PB	V010063854	ART. 181, XVII do CTB	27/05/2024	30/08/2024
18	DMU9325/PB	V010068082	ART. 181, XVII do CTB	22/06/2024	12/09/2024
19	OGA8509/PB	V010060887	ART. 181, XVII do CTB	04/05/2024	30/08/2024
20	MMQ1586/PB	V010064575	ART. 181, XVIII do CTB	29/05/2024	30/08/2024
21	MOU4308/PB	V010068961	ART. 181, XVIII do CTB	01/07/2024	20/09/2024
22	REE9I29/PB	V010065547	ART. 181, XIX do CTB	15/06/2024	12/09/2024
23	MOQ4436/PB	V010063427	ART. 186, I do CTB	31/05/2024	30/08/2024
24	QFM8038/PB	V010061126	ART. 186, I do CTB	17/06/2024	12/09/2024
25	QFK4G02/PB	V010069267	ART. 186, I do CTB	03/07/2024	20/09/2024
26	SYS6I89/MG	V010064157	ART. 186, I do CTB	14/06/2024	12/09/2024
27	NQG7D34/PB	V010068503	ART. 186, II do CTB	27/06/2024	13/09/2024
28	MOW4531/PB	V010064807	ART. 186, II do CTB	11/06/2024	29/08/2024
29	QFM0394/PB	V010067787	ART. 186, II do CTB	15/06/2024	12/09/2024
30	KFS2076/PE	V010065504	ART. 186, II do CTB	10/06/2024	30/08/2024
31	QFR2108/PB	V010067457	ART. 186, II do CTB	25/06/2024	12/09/2024
32	MXK9204/RN	V010066647	ART. 186, II do CTB	15/06/2024	12/09/2024
33	QFK6007/PB	V010066799	ART. 186, II do CTB	18/06/2024	12/09/2024
34	KJD1656/PE	V010068643	ART. 186, II do CTB	24/06/2024	12/09/2024
35	MOF9726/PB	V010055266	ART. 186, II do CTB	14/05/2024	30/08/2024
36	OFH3559/PB	V010067108	ART. 186, II do CTB	01/07/2024	20/09/2024
37	NPT4I91/PB	V010067019	ART. 195 do CTB	28/06/2024	20/09/2024
38	NPT7044/PB	V010067299	ART. 208 do CTB	12/06/2024	30/08/2024
39	QSL2E95/PB	V010057161	ART. 208 do CTB	24/05/2024	30/08/2024
40	QSE5633/PB	V010066217	ART. 208 do CTB	28/06/2024	30/09/2024
41	MOJ2208/PB	V010062447	ART. 208 do CTB	22/05/2024	30/08/2024
42	KIK8C61/PB	V010043764	ART. 208 do CTB	13/06/2024	12/09/2024
43	MOU1503/PB	V010068651	ART. 208 do CTB	26/06/2024	12/09/2024
44	KIT5457/PE	V010063196	ART. 208 do CTB	20/06/2024	12/09/2024
45	QFA1490/PB	V010068667	ART. 208 do CTB	26/06/2024	12/09/2024
46	QSK2710/PB	V010061983	ART. 244, I do CTB	11/05/2024	30/08/2024

Total de penalidades publicadas neste edital: ***46(QUARENTA E SEIS)***. Demais informações devem ser obtidas atravez do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.

Itaporanga/PB, 29 de agosto de 2024.

PHILLIPE NEVES HERCULANO
Superintendente de Transporte e Trânsito.

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:333DB409

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EDITAL 001/2024

SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES E DIRETORES ESCOLARES ADJUNTOS PARA LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE OLIVEDOS/PB.

O MUNICÍPIO DE **OLIVEDOS/PB**, inscrito no CNPJ sob o nº. **08.740.102/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno,** por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, com sede na Cidade de **OLIVEDOS**, no Estado da Paraíba, à Rua Ananias dos

Anjos, 41, Centro, CEP: 58.160-000, Olivedos/PB, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 011/2024, de 22 de agosto de 2024; TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES E DIRETORES ESCOLARES ADJUNTOS PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho, nomeada pela gestão municipal, que será responsável pela sua condução do certame, sob a presidência da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
1.2 A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de Cargo Municipal, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, conforme as diretrizes do PCCR, legislações em vigor e conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação e pela Comissão de Avaliação.
1.3 Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital;
g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada.

1.4 O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela Comissão Avaliadora da SEDUC, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Secretaria Municipal da Educação, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído por candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública ou, caso não haja substituto, será nomeado interinamente servidor que atenda requisitos necessários, até que seja aberto novo processo de escolha.

1.5 O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

1.6 Competirá a Secretaria de Educação do Município fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino.

• CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

Consistem em critérios para habilitação dos interessados na participação do processo seletivo:
I- Formação em Pedagogia ou em licenciatura, desde que com especialização em Gestão Escolar com reconhecimento da CAPES e carga horária mínima de 360 horas;
II- Possuir experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos, em funções de magistério, coordenação, supervisão ou direção escolar;
III- Comprovar residência fixa no município de Olivedos/PB nos últimos seis meses ou comprovar vínculo efetivo ou contratado nesta municipalidade nos últimos seis meses.

• CARGA HORÁRIA E VAGAS:

Consistem na carga horária e número de vagas para os cargos de gestor escolar e gestor escolar adjunto:

3.1 Número de Vagas por escola, Carga Horária e Remuneração:

Escolas	Gestor Escolar	Carga Horária Semanal
EMEIF FRANCISCO LUCINDO PEREIFRA	**01**	**40 horas**
COLÉGIO MUNICIPAL MONSELHOR STANISLAU	**01**	**40 horas**
TOTAL	**02**	----------

Escolas	Gestor Escolar Adjunto	Carga Horária Semanal
EMEIF FRANCISCO LUCINDO PEREIFRA	**01**	**30 horas**
COLÉGIO MUNICIPAL MONSELHOR STANISLAU	**01**	**30 horas**
TOTAL	**02**	----------

3.2. Remuneração do Cargo de Gestor Escolar e Gestor Escolar Adjunto na Rede Municipal de Olivedos seguirá o que determina a **Legislação Municipal.**

4. **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**
Após a realização de todas as fases do processo seletivo, os mesmos irão compor um banco de recursos humanos, sendo estes convidados a exercerem as funções, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL.
4.1. São atribuições do gestor escolar e gestor escolar adjunto:

• Participar da elaboração, execução e avaliação da Proposta Política Pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local;
• Administrar os recursos materiais e financeiros do estabelecimento de ensino, segundo princípios e normas da gestão democrática, definidos na regulamentação da Secretaria Municipal de Educação;

• Zelar pelo cumprimento dos dias letivos, horas-aulas e horas-atividades estabelecidos;
• Coordenar e acompanhar o trabalho dos diversos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino;
• Zelar pela conservação e melhoria das instalações físicas e dos equipamentos do estabelecimento de ensino;
• Desenvolver ações de articulação com a Secretaria Municipal da Educação;
• Coordenar as ações de articulação de escola com as famílias e a comunidade;
• Administrar ações e problemas relacionados aos educandos e atribuições inerentes à gestão escolar.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, no local descrito no Anexo I deste edital, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição e apresentação da documentação descrita no item 5.4.6, e no período descrito no cronograma deste processo seletivo.
5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.3. Durante o processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior.
5.4. No ato de solicitação de inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá:
5.4.1. Preencher correta e completamente o formulário de inscrição indicando o número de seu CPF, RG, Telefone e um e-mail válido;
5.4.2. Comprovar residência fixa no município de Olivedos/PB nos últimos seis meses ou comprovar vínculo efetivo ou contratado nesta municipalidade nos últimos seis meses.
5.4.3. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
5.4.4. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.
5.4.5. Após a homologação das inscrições, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos.
5.4.6. Consistem nos documentos a serem anexados ao Formulário de Inscrição:
a) Cópia de CPF, RG;
b) Diploma de graduação e/ou pós-graduação – frente e verso;
Caso o candidato anexe cópia de Diploma em alguma Licenciatura, será necessária a apresentação também da cópia frente e verso do Diploma de Curso de Especialização em Gestão Escolar, com reconhecimento da CAPES e carga horária mínima de 360h.
d) Comprovante de experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos, na função de gestor escolar ou de cargo de profissionais do magistério;
e) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral ou comprovante de última votação);
f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
g) Comprovante de residência no Município de Olivedos ou de prestação de serviços nos últimos seis meses na cidade de Olivedos/PB;
h) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito.

6. DO PROCESSO SELETIVO.

A Seleção Pública será composta de **03** (TRÊS) FASES, conforme disposto abaixo:
a) **1ª Fase (HABILITAÇÃO)**: (Eliminatória e classificatória): Análise curricular através da comprovação de formação mínima exigida em Pedagogia ou licenciatura, sendo necessário curso em pós-graduação em Gestão Escolar, quando apresentado documento de Licenciatura; e comprovante de experiência no serviço público na área de educação, com pelo menos 02 (dois) anos e demais documentos constantes no item 5.4.6 deste edital.
b) **2ª FASE**: (Eliminatória e Classificatória) Análise de projeto de Gestão Escolar com foco na atuação de gestor na área administrativa, financeira, gestão pessoal e pedagógica.
c) **3ª Fase:** (Eliminatória e Classificatória): Entrevista, tratando de temática de Gestão Escolar Alinhada às diretrizes da BNC e Parecer CNE/CP nº 4/2021, aprovado em 11 de maio de 2021 - Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar) – Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?

6.1. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**
6.1.1. **PRIMEIRA FASE**:
DA HABILITAÇÃO: serão habilitados para participarem do processo seletivo, os candidatos que apresentarem a documentação descrita no item 5.4.6 deste edital e as solicitadas no item 6 deste edital;
AVALIAÇÃO – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E ESTA SENDO APROVADA NA ÍNTEGRA PELA COMISSÃO;
Será divulgada a lista de classificados no site da prefeitura municipal de Olivedos, conforme calendário disposto neste edital.

6.1.2. **SEGUNDA FASE**:
PROJETO: elaborado de acordo com as metas que pretendem desenvolver no Estabelecimento de Ensino o qual pretende ficar como gestor. Segue itens e pontuação:
A) folha de rosto, com nome completo do candidato e título do projeto. (0,5 ponto)
B) introdução. (contendo justificativa, apresentação das metas e relevância para a Instituição e comunidade escolar) (0,5 ponto)
C) Objetivo Geral e específicos. (2,0 pontos)
D) Fundamentação teórica. (2,0 pontos)
E) Plano de Ação a ser executado na escola ou Creche que o mesmo concorrerá. (4,0 pontos)
F) Cronograma de execução do plano de ação. (0,5 ponto)
G) Referências. (0,5 ponto)
AVALIAÇÃO – NOTA DE 0,00 (ZERO) A 10,0 (DEZ) PONTOS, CONFORME APRESENTAÇÃO CLARA DOS ITENS DO PROJETO, em acordo com o que se estabelece a BNC do diretor escolar, que é o documento norteador.

6.1.3 - **TERCEIRA FASE**:
ENTREVISTA: A entrevista terá caráter eliminatório, subsidiando assim a composição de um banco de gestores e gestores adjuntos.
6.1.3.1- A entrevista acontecerá de forma presencial e tem como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação do candidato.

6.1.3.2.- Cada candidato será entrevistado pelos integrantes da Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito. Os integrantes farão a entrevista com cada candidato de forma individual e isolada. Será eliminado desta etapa o candidato que não atender aos requisitos mínimos do gabarito lançado pelo Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito.
6.1.3.2. - Somente será permitido o ingresso na sala de realização da entrevista candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar "documento legal de identidade com foto". A ausência de apresentação dos documentos acarretará no impedimento do mesmo de realizar a entrevista.
6.1.3.3.- A Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito ficará isento de responsabilidade de qualquer natureza, caso seja necessário recolher quaisquer aparelhos antes do início ou durante a realização da entrevista.
6.1.3.4 – Será divulgado em site da prefeitura o horário de cada candidato para estar presente no local da entrevista.
6.1.3.5 – No ato da entrevista, o candidato terá que selecionar um envelope que constará com suas perguntas e ficará também sujeitos a quaisquer questionamentos da Comissão.
Nessa fase, será solicitado termo de permissão de utilização de imagem do candidato para certificar o momento do sorteio.
AVALIAÇÃO – NOTA DE 0,00 (ZERO) A 10,0 (DEZ) PONTOS, CONFORME ANÁLISE DA COMISSÃO.

7. DO RESULTADO FINAL
7.1 – Cada etapa do certame, será publicada lista de classificados, conforme calendário do anexo I.
7.2 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no site oficial da prefeitura sobre este edital.
7.3- O resultado final consistirá na lista de candidatos que comporá o banco de recursos humanos deste processo seletivo, sendo enviada lista dupla de aprovados para a gestão municipal definir as contratações para cada escola contemplada.

8. DOS RECURSOS
8.1- Caberá recurso junto à Comissão Organizadora da seleção contra o resultado das etapas previstas no ANEXO II do CRONOGRAMA GERAL deste edital.
8.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento devidamente fundamentado, de forma presencial, durante o período descrito no CRONOGRAMA GERAL deste edital.
8.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.
8.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Desrespeitar os membros da Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito desta Seleção Pública;
c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A aprovação na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público.
10.2. O Município de Olivedos-PB reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo, utilizando o banco de recursos humanos deste certame.
10.3. A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.
10.4. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.
10.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.
10.6. A Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito do processo seletivo será composta por 08 (oito) membros, mediante a edição de Portaria, em conformidade com o Decreto Nº 011/2024.
10.7. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
10.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito desta Seleção Pública e Secretaria de Educação, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.
10.9. A Prefeitura Municipal de Olivedos-PB não disponibilizará transporte para os gestores escolares, nem para os gestores escolares adjuntos.
10.10. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social INSS.

Olivedos-PB, 29 de agosto de 2024.

DONIZETE EMANOEL DE COUTO RODRIGUES
Secretário de Educação (Presidente da Comissão)

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2024.

ATIVIDADE	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Solicitação de inscrição	17, 18 e 19 de setembro de 2024; Manhã: 8h às 12h	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Divulgação do deferimento de inscrições	20 de setembro de 2024	SITE OFICIAL DA PREFEITURA
Recurso 1ª Fase	23 de setembro de 2024 DE 8:00 ÀS 12:00 HORAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Divulgação de Resultado de recursos	25 de setembro de 2024	SITE OFICIAL DA PREFEITURA
Apresentação dos Projetos de Gestão	18 de outubro de 2024 DE 8:00 ÁS 12:00 HORAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Divulgação do Resultados dos Projetos de Gestão	01 de novembro de 2024	SITE OFICIAL DA PREFEITURA
Divulgação dos dias e horários da entrevista	05 de novembro de 2024	SITE OFICIAL DA PREFEITURA
Recurso 2ª Fase	08 de novembro de 2024 DE 8:00 ÀS 12:00 HORAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Resultado recurso da 2ª Fase	12 de novembro de 2024	SITE OFICIAL DA PREFEITURA
Entrevistas	21 de novembro de 2024 HORÁRIO PRÉ-AGENDADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Resultado Preliminar da Seleção	29 de novembro de 2024	SITE OFICIAL DA PREFEITURA

Recurso 3ª fase	03 de dezembro de 2024 DE 8:00 ÀS 12:00 HORAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Resultado recurso 3ª fase e divulgação de resultado final	06 de dezembro de 2024	SITE DA PREFEITURA

ANEXO II – EDITAL Nº 001/2024.
Formulário de Solicitação de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
Nº de Celular:	E-mail:
Endereço:	Cidade:
CARGO QUE PRETENTE CONCORRER: ( ) GESTOR ( ) GESTOR ADJUNTO	ESCOLA QUE PRETENDE CONCORRER AO CARGO:
Olivedos/PB, _____/_____2024	

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III – EDITAL Nº 001/2024.

FORMULÁRIO DE RECURSO:

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
FUNÇÃO A QUAL FOI INSCRITO:
ESCOLA QUE FOI INSCRITO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº 001/2024:

Local, data

(assinatura) (nome completo do candidato)

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:B5950A6A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.025/2024, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R$ 496.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS). PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal e no que couber aos demais normativos legais da espécie,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Picuí-PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais).

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

20.000	**PODER EXECUTIVO**	
20.600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**	
12.361.2011.1141	**CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES**	
710	Transferências Especiais dos Estados	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 80.000,00
	SUB-TOTAL	**R$ 81.000,00**
13.392.2008.2031	**MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS**	
719	Transf.da Política Nac.Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artísticas, Cient., Desp. e Outras	R$ 125.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	R$ 35.000,00
	SUB-TOTAL	**R$ 160.000,00**
12.361.2011.2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiros Pessoas Físicas	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	R$ 63.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 2.000,00
	SUB-TOTAL	**R$ 215.000,00**

	TOTAL DO ORGÃO	**R$ 455.309,68**
20.800	**FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL (SEC.PR.ASSIS)**	
08.244.2001.2129	**MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO**	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
3.3.90.14.00	Diária Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiros Pessoas Físicas	R$ 30.000,00
	SUB-TOTAL	**R$ 40.000,00**
	TOTAL DO ORGÃO	**R$ 40.000,00**
	TOTAL DO ARTIGO 1º	**R$ 496.000,00**

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), dar-se-á por anulação parcial das dotações orçamentárias já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o inciso III, §1 º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

Art.4 º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei 1.999 de 29 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí-PB para o Exercício de 2024;

Art. 6o- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, em 29 de agosto de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BADC468B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024

SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES E DIRETORES ESCOLARES ADJUNTOS PARA LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CECÍLIA/PB.

O MUNICÍPIO DE **SANTA CECÍLIA/PB**, inscrito no CNPJ sob o nº. **01.612.643/0001-59, pessoa jurídica de direito público interno,** por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Cidade de **SANTA CECÍLIA**, no Estado da Paraíba, à AV SANTA CECÍLIA, 214, Centro, CEP: 58.463-000, SANTA CECÍLIA/PB, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 056/2024, de 28 de agosto de 2024; TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO DE DIRETORES PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho, nomeada pela gestão municipal, que será responsável pela sua condução do certame, sob a presidência da Secretaria Municipal da Educação.

A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de Cargo Municipal, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, conforme as diretrizes do PCCR, legislações em vigor e conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação e pela Comissão de Avaliação.

Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital;
g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada.

O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela Comissão Avaliadora da SEDUC, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Secretaria Municipal da Educação, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído por candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública ou, caso não haja substituto, será nomeado interinamente servidor que atenda requisitos necessários, até que seja aberto novo processo de escolha.

O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
Competirá a Secretaria de Educação do Município fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino.

• CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO
Consistem em critérios para habilitação dos interessados na participação do processo seletivo:
Formação em Pedagogia ou em licenciatura, desde que com especialização em Gestão Escolar com reconhecimento da CAPES e carga horária mínima de 360 horas;
Possuir experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos, em funções de magistério, coordenação, supervisão ou direção escolar;
Comprovar residência fixa no município de SANTA CECÍLIA/PB nos últimos seis meses ou comprovar vínculo efetivo ou contratado nesta municipalidade nos últimos seis meses.

• CARGA HORÁRIA E VAGAS:

Consistem na carga horária, remuneração e número de vagas para os cargos de gestor escolar:

Número de Vagas por escola, Carga Horária e Remuneração:

Escolas	Gestor Escolar	Carga Horária Semanal
EM ANTÔNIO DA COSTA GOMES	**01**	40 horas
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA	**01**	40 horas
EM MANOEL GOMES BARBOSA	**01**	40 horas
TOTAL	**03**	----------

3.2. Remuneração do Cargo de Gestor Escolar na Rede Municipal de SANTA CECÍLIA seguirá o que determina a **Legislação Municipal.**

4. **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

Após a realização de todas as fases do processo seletivo, os mesmos irão compor um banco de recursos humanos, sendo estes convidados a exercerem as funções, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL.

4.1. São atribuições do gestor escolar:

• Participar da elaboração, execução e avaliação da Proposta Política Pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local;
• Administrar os recursos materiais e financeiros do estabelecimento de ensino, segundo princípios e normas da gestão democrática, definidos na regulamentação da Secretaria Municipal de Educação;
• Zelar pelo cumprimento dos dias letivos, horas-aulas e horas-atividades estabelecidos;
• Coordenar e acompanhar o trabalho dos diversos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino;
• Zelar pela conservação e melhoria das instalações físicas e dos equipamentos do estabelecimento de ensino;
• Desenvolver ações de articulação com a Secretaria Municipal da Educação;
• Coordenar as ações de articulação de escola com as famílias e a comunidade;
• Administrar ações e problemas relacionados aos educandos e atribuições inerentes à gestão escolar.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, no local descrito no Anexo I deste edital, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição e apresentação da documentação descrita no item 5.4.6, e no período descrito no cronograma deste processo seletivo.
5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.3. Durante o processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior.
5.4. No ato de solicitação de inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá:
5.4.1. Preencher correta e completamente o formulário de inscrição indicando o número de seu CPF, RG, Telefone e um e-mail válido;
5.4.2. Comprovar residência fixa no município de SANTA CECÍLIA/PB nos últimos seis meses ou comprovar vínculo efetivo ou contratado nesta municipalidade nos últimos seis meses.
5.4.3. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
5.4.4. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.
5.4.5. Após a homologação das inscrições, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos.
5.4.6. Consistem nos documentos a serem anexados ao Formulário de Inscrição:
a) Cópia de CPF, RG;
b) Diploma de graduação e/ou pós-graduação – frente e verso;
Caso o candidato anexe cópia de Diploma em alguma Licenciatura, será necessária a apresentação também da cópia frente e verso do Diploma de Curso de Especialização em Gestão Escolar, com reconhecimento da CAPES e carga horária mínima de 360h.
d) Comprovante de experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos, na função de gestor escolar ou de cargo de profissionais do magistério;
e) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral ou comprovante de última votação);
f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
g) Comprovante de residência no Município de SANTA CECÍLIA ou de prestação de serviços nos últimos seis meses na cidade de SANTA CECÍLIA/PB;
h) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito.

6. DO PROCESSO SELETIVO.

A Seleção Pública será composta de **03** (TRÊS) FASES, conforme disposto abaixo:

1ª Fase (HABILITAÇÃO): (Eliminatória e classificatória): Análise curricular através da comprovação de formação mínima exigida em Pedagogia ou licenciatura, sendo necessário curso em pós-graduação em Gestão Escolar, quando apresentado documento de Licenciatura; e comprovante de experiência no serviço público na área de educação, com pelo menos 02 (dois) anos e demais documentos constantes no item 5.4.6 deste edital.

2ª FASE: (Eliminatória e Classificatória) Análise de projeto de Gestão Escolar com foco na atuação de gestor na área administrativa, financeira, gestão pessoal e pedagógica.

3ª Fase: (Eliminatória e Classificatória): Entrevista, tratando de temática de Gestão Escolar Alinhada às diretrizes da BNC e Parecer CNE/CP nº 4/2021, aprovado em 11 de maio de 2021 - Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar) – Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?

6.1. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**
6.1.1. **PRIMEIRA FASE**:

DA HABILITAÇÃO: serão habilitados para participarem do processo seletivo, os candidatos que apresentarem a documentação descrita no item 5.4.6 deste edital e as solicitadas no item 6 deste edital;

AVALIAÇÃO – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E ESTA SENDO APROVADA NA ÍNTEGRA PELA COMISSÃO;
Será divulgada a lista de classificados no site da prefeitura municipal de Olivedos, conforme calendário disposto neste edital.

6.1.2. **SEGUNDA FASE**:

PROJETO: elaborado de acordo com as metas que pretendem desenvolver no Estabelecimento de Ensino o qual pretende ficar como gestor. Segue itens e pontuação:
A) folha de rosto, com nome completo do candidato e título do projeto. (0,5 ponto)
B) introdução. (contendo justificativa, apresentação das metas e relevância para a Instituição e comunidade escolar) (0,5 ponto)
C) Objetivo Geral e específicos. (2,0 pontos)
D) Fundamentação teórica. (2,0 pontos)
E) Plano de Ação a ser executado na escola ou Creche que o mesmo concorrerá. (4,0 pontos)
Cronograma de execução do plano de ação. (0,5 ponto)
Referências. (0,5 ponto)

AVALIAÇÃO – NOTA DE 0,00 (ZERO) A 10,0 (DEZ) PONTOS, CONFORME APRESENTAÇÃO CLARA DOS ITENS DO PROJETO, em acordo com o que se estabelece a BNC do diretor escolar, que é o documento norteador.

6.1.3 - **TERCEIRA FASE**:

ENTREVISTA: A entrevista terá caráter eliminatório, subsidiando assim a composição de um banco de gestores e gestores adjuntos.

6.1.3.1- A entrevista acontecerá de forma presencial e tem como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação do candidato.
6.1.3.2.- Cada candidato será entrevistado pelos integrantes da Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito. Os integrantes farão a entrevista com cada candidato de forma individual e isolada. Será eliminado desta etapa o candidato que não atender aos requisitos mínimos do gabarito lançado pelo Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito.
6.1.3.2. - Somente será permitido o ingresso na sala de realização da entrevista candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar "documento legal de identidade com foto". A ausência de apresentação dos documentos acarretará no impedimento do mesmo de realizar a entrevista.
6.1.3.3.- A Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito ficará isento de responsabilidade de qualquer natureza, caso seja necessário recolher quaisquer aparelhos antes do início ou durante a realização da entrevista.
6.1.3.4 – Será divulgado em site da prefeitura o horário de cada candidato para estar presente no local da entrevista.
6.1.3.5 – No ato da entrevista, o candidato terá que selecionar um envelope que constará com suas perguntas e ficará também sujeitos a quaisquer questionamentos da Comissão.

Nessa fase, será solicitado termo de permissão de utilização de imagem do candidato para certificar o momento do sorteio.

AVALIAÇÃO – NOTA DE 0,00 (ZERO) A 10,0 (DEZ) PONTOS, CONFORME ANÁLISE DA COMISSÃO.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 – Cada etapa do certame, será publicada lista de classificados, conforme calendário do anexo I.
7.2 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no site oficial da prefeitura sobre este edital.
7.3- O resultado final consistirá na lista de candidatos que comporá o banco de recursos humanos deste processo seletivo, sendo enviada lista dupla de aprovados para a gestão municipal definir as contratações para cada escola contemplada.

8. DOS RECURSOS

8.1- Caberá recurso junto à Comissão Organizadora da seleção contra o resultado das etapas previstas no ANEXO II do CRONOGRAMA GERAL deste edital.
8.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento devidamente fundamentado, de forma presencial, durante o período descrito no CRONOGRAMA GERAL deste edital.

8.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.
8.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Desrespeitar os membros da Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito desta Seleção Pública;
c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público.
10.2. O Município de SANTA CECÍLIA-PB reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo, utilizando o banco de recursos humanos deste certame.
10.3. A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.
10.4. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.
10.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.
10.6. A Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito do processo seletivo será composta por 08 (oito) membros, mediante a edição de Portaria, em conformidade com o Decreto Nº 0xx/2024.
10.7. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
10.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito desta Seleção Pública e Secretaria de Educação, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.
10.9. A Prefeitura Municipal de SANTA CECÍLIA-PB não disponibilizará transporte para os gestores escolares, nem para os gestores escolares adjuntos.
10.10. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social INSS.

SANTA CECÍLIA-PB, 29 de agosto de 2024.

MARIA IZABEL SANTOS DE MOURA
Secretário de Educação (Presidente da Comissão)

– Membro da Comissão _____
–Membro da Comissão _____-_____
– Membro da Comissão _____
– Membro da Comissão _____
- Membro da Comissão _____
– Membro da Comissão _____
– Membro da Comissão _____

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2024.

ATIVIDADE	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Solicitação de inscrição	21, 22 e 23 de outubro de 2024; Manhã: 8h às 12h	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Divulgação do deferimento de inscrições	29 de outubro de 2024	SITE OFICIAL DA PREFEITURA
Recurso 1ª Fase	31 de outubro de 2024 DE 8:00 ÀS 12:00 HORAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Divulgação de Resultado de recursos	01 de novembro de 2024	SITE OFICIAL DA PREFEITURA
Apresentação dos Projetos de Gestão	11 de novembro de 2024 DE 8:00 ÁS 12:00 HORAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Divulgação do Resultados dos Projetos de Gestão	19 de novembro de 2024	SITE OFICIAL DA PREFEITURA
Divulgação dos dias e horários da entrevista	19 de novembro de 2024	SITE OFICIAL DA PREFEITURA
Recurso 2ª Fase	21 de novembro de 2024 DE 8:00 ÀS 12:00 HORAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Resultado recurso da 2ª Fase	23 de novembro de 2024	SITE OFICIAL DA PREFEITURA
Entrevistas	28 de novembro de 2024 HORÁRIO PRÉ-AGENDADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Resultado Preliminar da Seleção	29 de novembro de 2024	SITE OFICIAL DA PREFEITURA
Recurso 3ª fase	03 de dezembro de 2024 DE 8:00 ÀS 12:00 HORAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Resultado recurso 3ª fase e divulgação de resultado final	06 de dezembro de 2024	SITE DA PREFEITURA

ANEXO II – EDITAL Nº 001/2024.
Formulário de Solicitação de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
Nº de Celular:	E-mail:
Endereço:	Cidade:
CARGO QUE PRETENTE CONCORRER: ( ) GESTOR	ESCOLA QUE PRETENDE CONCORRER AO CARGO:
SANTA CECÍLIA/PB, _____/_____2024	

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III – EDITAL Nº 001/2024.

FORMULÁRIO DE RECURSO:

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
FUNÇÃO A QUAL FOI INSCRITO:
ESCOLA QUE FOI INSCRITO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº 001/2024:

Local, data

(assinatura) (nome completo do candidato)

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:048742CA

